



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4176/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipênio

Página 1

Solicitação		Errido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	17/11/2021	2
4176	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1070573	SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS	14395/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	À vista	
Órgão		Prazo	
Nome		0 Dias	
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA		
Entrega			
Local			

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2022 a 2023, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, CNPJ Nº 78.116.217/0001-59.
SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;

Gestor da Parceria: Rosiany Favareto - Assistente Social

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o SCFV como um Serviço de Proteção Social Básica.

O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Os objetivos gerais do SCFV são:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

E por objetivos específicos do SCFV temos:

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4176/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio

Página 2

relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

Impacto Social esperado:

Contribuir para:

Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

Considerando a Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - que dispõe sobre a organização desta política pública;

Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando os dados do Censo de 2010 a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, deste total 28.937 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 19 anos, isso representa um total de quase 35% da população. Do total de 28.937 crianças e adolescentes, 14.576 são do sexo masculino e 14.361 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino, representa um pouco mais de 0,7% em relação ao sexo feminino. No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo. (conforme Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO)

Segundo dados do IBGE, a taxa de fecundidade das mulheres brasileiras diminuiu entre 2000 e 2010, principalmente na faixa etária mais jovem. Segundo o mesmo censo, essa queda ocorreu em todas as faixas etárias. A taxa de fecundidade caiu de 6,16 em 1940 para 1,9 entre 2000 e 2010. Em 2014, o número de filhos por mulher no Brasil caiu 26% nos últimos 14 anos, de 2,39 filhos por mulher. A taxa de natalidade do Paraná é de 1,77, em 2010 era de 1,68, ligeiramente superior à média nacional e ocupava a oitava posição no país. Apesar da queda na proporção, a cidade de Toledo manteve a tendência de crescimento nos últimos anos, mantendo uma taxa média de natalidade. (conforme Tabela Indicador).

O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km², e Área Territorial Urbana de 54,564 km², contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4176/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipe

Página 3

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º "§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias", houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I - Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II - Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III - Jardim Coopagro, em 2009 o CRAS IV - Jardim Panorama e no ano de 2014 o CRAS V - Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI - Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2010, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I.

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território. (conforme Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II).

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território. (conforme Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III).

No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

(conforme Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV e Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V)

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro pinheiro, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. É interessante ressaltar que o bairro é composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer do anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO. Considerando a base municipal do Cadastro Único, julho de 2021, identificamos o número total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, o quantitativo de 5.909 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos. O maior número constitui-se na faixa etária de 6 a 14 anos, correspondendo a 77% do total. (conforme Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único)

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 4.549 usuários, deste montante temos 2.257 do sexo feminino e 2.292 do sexo masculino, notamos que a maioria é do sexo masculino.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 25% do número total de inscritos nesta faixa etária. (conforme Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4176/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipêro

Página:4

Considerando a faixa etária dos 15 aos 17 anos temos 1.360 inscritos no cadastro único, deste 699 são do sexo feminino e 661 do sexo masculino. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS região Europa/América, correspondente a 24% do total desta faixa etária, conforme gráfico Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 17 anos com Cadastro Único.

Considerando que o Município dispõe de dois SFCV governamentais no referido território, sendo que um atende a faixa etária de 6 a 14 anos e outros dois de 15 a 17 anos com capacidade de atender 230 usuários e que a demanda é muito maior que tal capacidade;

Considerando que a OSC Aldeia Infantil Betesda executa o SCFV de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

Considerando que trata-se de hipótese prevista na Lei N° 13.019/14, alterada pela Lei N° 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público"

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei N° 13.204, de 2015).

Considerando que a OSC está previamente credenciada conforme declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS conforme termos deste documento.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA					
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.243.0040-6190 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS					
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES					
3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
17090 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
002662	Contribuição	UN	24,00	3.962,16	95.091,84
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)					
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS					
4.4.50.42.01.00 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL					
17110 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
002662	Contribuição	UN	2,00	5.282,88	10.565,76
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)					
Total da dotação					105.657,60
TOTAL					105.657,60
TOTAL GERAL					105.657,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.003.08.243.0040.6190	105.657,60
Cod 17090 Fonte 00000 G.Fonte E	95.091,84
Cod 17110 Fonte 00000 G.Fonte E	10.565,76

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO
Diretor de Gestão Financeira e
Orçamentária do SUAS

Rosiany Favareto
Diretora do Departamento
de Gestão do SUAS

Solange Silva dos Santos Fidells
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família



Município de Toledo - 2021

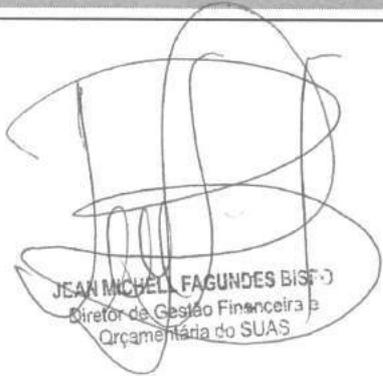
Solicitação 4176/2021

Planilha quantitativa

Equiparar

Página 1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	UN	24,00	3.962,16	95.091,84
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	UN	2,00	5.282,88	10.565,76
TOTAL POR LOTE					105.657,60
TOTAL GERAL					105.657,60



JEAN MICHEL FAGUNDES BISPO
Diretor de Gestão Financeira e
Orçamentária do SUAS



Rosiany Favareto
Diretora do Departamento
de Gestão do SUAS



Solange Silva dos Santos Fideis
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Section of faint text on the left side of the page.

Section of faint text in the center of the page.

Section of faint text on the right side of the page.





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

TERMO DE REFERÊNCIA
(Solicitação Nº 4176/2021)

1. OBJETO

Processo de dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ sob Nº 78.116.217/0001-59 para aquisição de metas¹ em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de:

- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, em especial: - Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); - crianças em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter; crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de Programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades;

2. JUSTIFICATIVA

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o SCFV como um Serviço de Proteção Social Básica.

O SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2.1. Os objetivos gerais do SCFV são:

- a. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c. Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

g. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.1.2. E por objetivos específicos do SCFV temos:

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

- a. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

2.2. Impacto Social esperado:

Contribuir para:

- a. Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- b. Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e. Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- f. Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g. Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h. Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- i. Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

I - Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – que dispõe sobre a organização desta política pública;

II - Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Segurança Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

III - Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

IV - Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

V - Considerando os dados do Censo de 2010 a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, deste total 28.937 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 19 anos, isso representa um total de quase 35% da população. Do total de 28.937 crianças e adolescentes, 14.576 são do sexo masculino e 14.361 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino, representa um pouco mais de 0,7% em relação ao sexo feminino.

No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo que trazem:

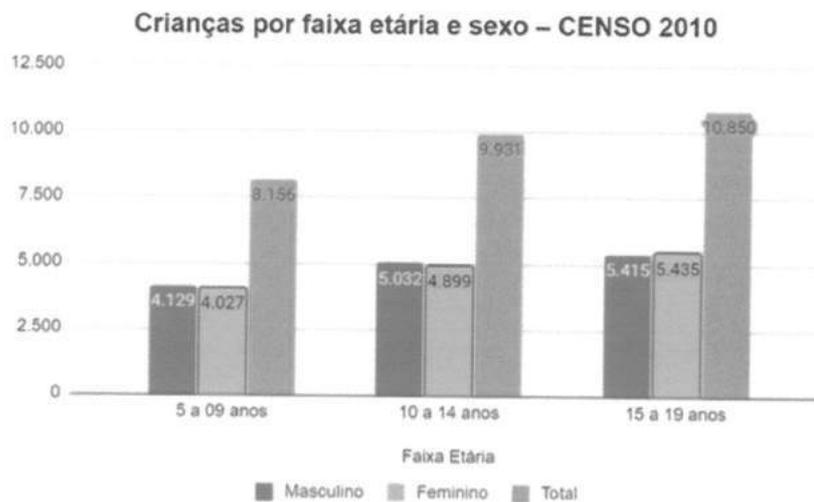
Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família



FONTE: IBGE, Censo 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)

Segundo dados do IBGE, a taxa de fecundidade das mulheres brasileiras diminuiu entre 2000 e 2010, principalmente na faixa etária mais jovem. Segundo o mesmo censo, essa queda ocorreu em todas as faixas etárias. A taxa de fecundidade caiu de 6,16 em 1940 para 1,9 entre 2000 e 2010. Em 2014, o número de filhos por mulher no Brasil caiu 26% nos últimos 14 anos, de 2,39 filhos por mulher. A taxa de natalidade do Paraná é de 1,77, em 2010 era de 1,68, ligeiramente superior à média nacional e ocupava a oitava posição no país. Apesar da queda na proporção, a cidade de Toledo manteve a tendência de crescimento nos últimos anos, mantendo uma taxa média de natalidade.

Indicador	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Unidade
Taxa de mortalidade infantil	5.91	13.68	12.61	10.53	13.53	8.8	8.27	9.71	14.26	10.62	óbitos por mil nascidos vivos
Nascidos vivos	1693	1755	1824	1899	1995	2045	2056	2162	2034	2071	nascimentos
	14,22%	14,62%	14,89%	14,785	15,31%	15,45%	15,49%	16,25%	15,69	14,79	
Óbitos - Idade menor que 1 ano	10	24	23	20	27	18	17	21	29	22	óbitos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

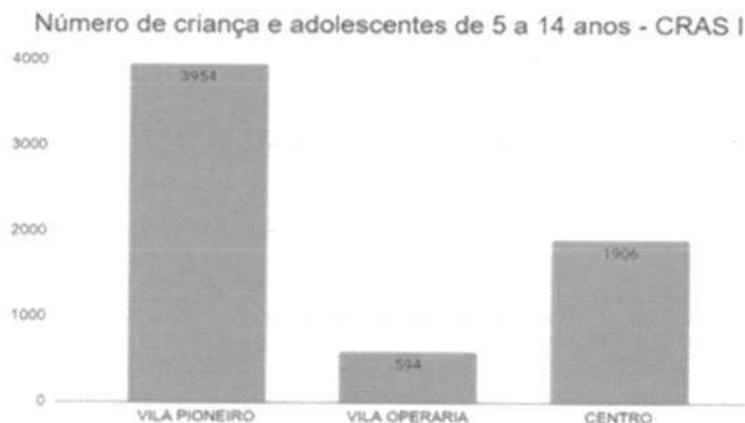
O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km², e Área Territorial Urbana de 54,564 km², contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º “§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias”, houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I – Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II – Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III – Jardim Coopagro, em 2009 o CRAS IV – Jardim Panorama e no ano de 2014 o CRAS V – Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI - Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2010, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território.

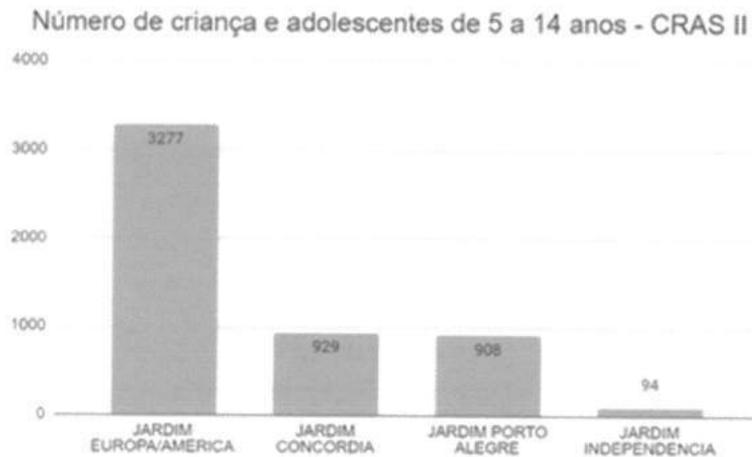


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

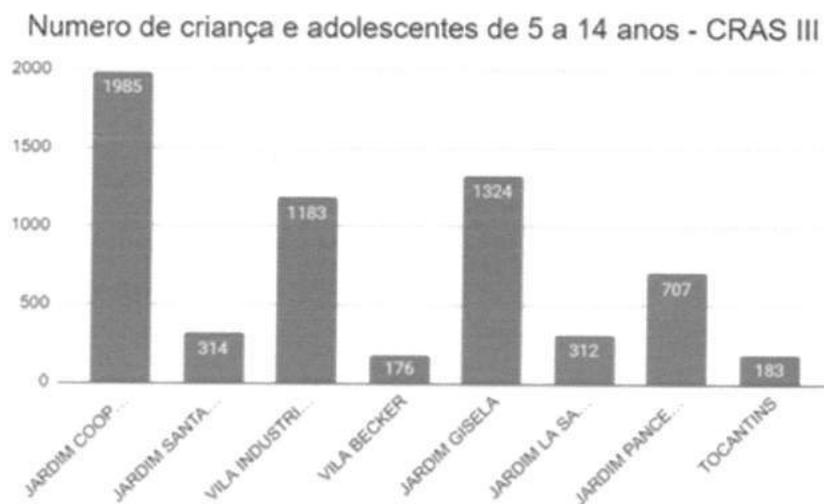
Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687



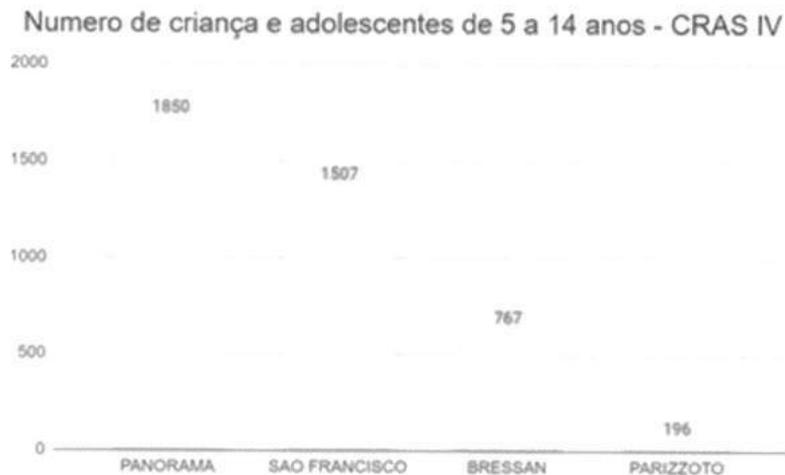
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

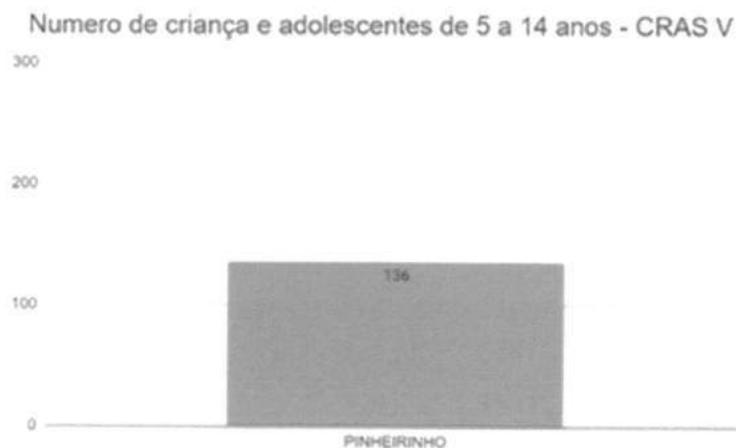
habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro Pinheirinho, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. Vale ressaltar que o bairro é



MUNICÍPIO DE TOLEDO

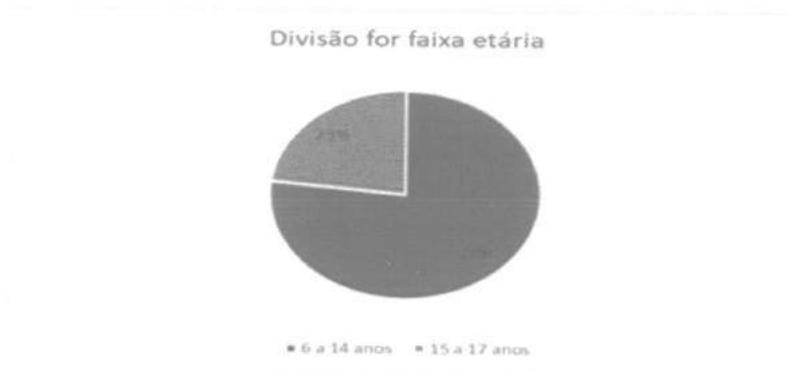
Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer do anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO. Considerando a base municipal do Cadastro Único, julho de 2021, identificamos o número total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, o quantitativo de 5.909 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos.

O maior número constitui-se na faixa etária de 6 a 14 anos, correspondendo a 77% do total.

Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único

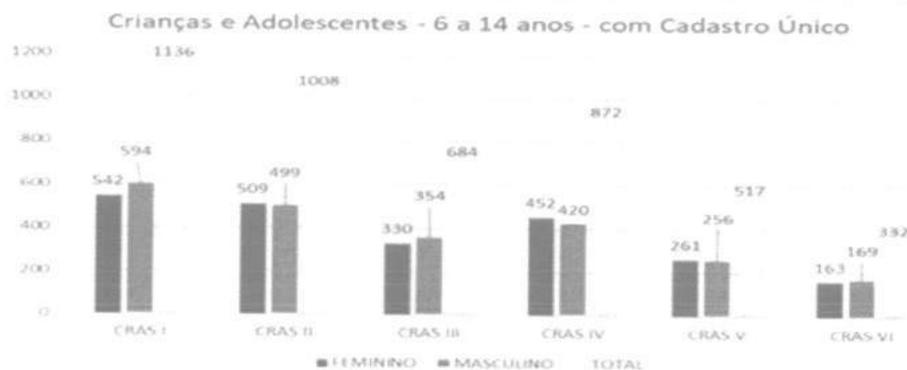


FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 4.549 usuários, deste montante temos 2.257 do sexo feminino e 2.292 do sexo masculino, notamos que a maioria é do sexo masculino.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 25% do número total de inscritos nesta faixa etária.

Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único





MUNICÍPIO DE TOLEDO

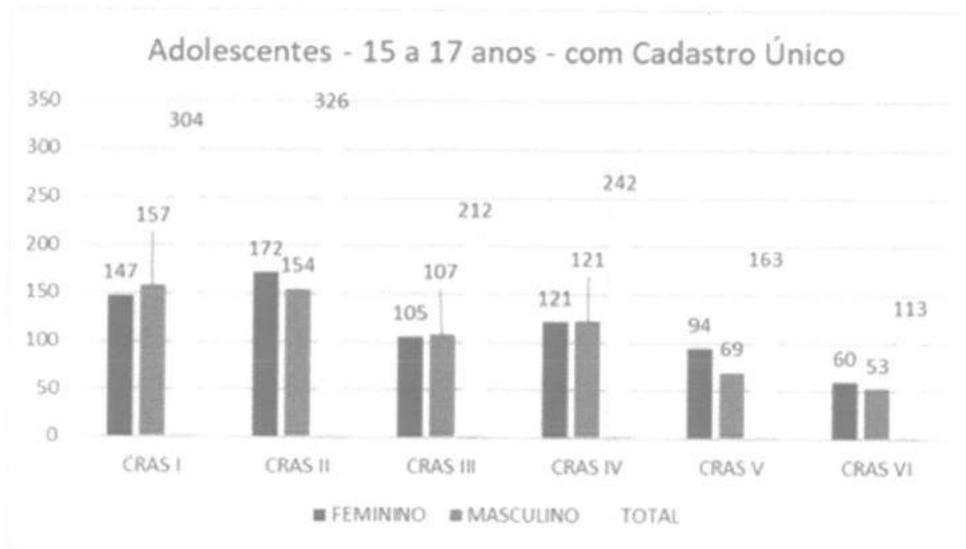
Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando a faixa etária dos 15 aos 17 anos temos 1.360 inscritos no cadastro único, deste 699 são do sexo feminino e 661 do sexo masculino. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS região Europa/América, correspondente a 24% do total desta faixa etária, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 17 anos com Cadastro Único



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

VI - Considerando que o Município dispõe de dois SFCV governamentais no referido território, sendo que um atende a faixa etária de 6 a 14 anos e outros dois de 15 a 17 anos com capacidade de atender 230 usuários e que a demanda é muito maior que tal capacidade;

VII - Considerando que a OSC Ledi Maas executa o SCFV de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC LEDI MAAS conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público" (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a LEI "R" N° 93, de 24 de novembro de 2021, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial e que, define em seu artigo 4º:

O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais dar-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto N° 985/2016 e em suas alterações.

Parágrafo único – Os valores das metas por piso, nos termos do disposto nesta Lei, são os constantes da seguinte tabela:

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 110,062

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição do serviço	Qtd e	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas Correntes)	24	UN	3.962,16	95.091,84
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. (Despesas de Capital)	2	UN	5.282,88	10.565,76
Valor total – R\$ 105.657,60					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$ 105.657,60 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), o que corresponde a 40 (quarenta) metas por mês.

5.2.1 O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$ 3.962,16 (três mil e novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

5.2.2 O valor do repasse anual a título de despesas de capital será de R\$ 5.282,88 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

5.3. Nos primeiros 12 (doze) meses do termo de fomento o preço será fixo e portanto não haverá nenhum tipo de reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no período, conforme estabelecido na LEI "R" N° 93, de 24 de novembro de 2021, Art. 3º.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SCFV:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A estrutura de prover sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à criança ou adolescente:

- a. Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- b. Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- c. Ter acesso a ambiência acolhedora;
- d. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e. Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- f. Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
- g. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- h. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- i. Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- j. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- k. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- l. Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- m. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- n. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- o. Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- p. Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- q. Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- r. Contribuir para o acesso à documentação civil;
- s. Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- t. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- u. Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- v. Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- w. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- x. Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- y. Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- z. Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e. certidão Liberatória expedida pelo Município;

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g. certidão Negativa de Tributos Municipais;

h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- i. cópia do alvará de funcionamento;
- j. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- t. declaração de Idoneidade;
- u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
- x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.
- y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
 - formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- z. Plano de Trabalho;
- aa. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2022.

9.2. O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de início da execução do serviço, conforme estabelecido no artigo 52 do DECRETO Nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

a. DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

b. DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

I – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

- Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS,
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.

b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- q. não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.
- r. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- s. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- t. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;
- u. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;
- v. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

w. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

- a. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Socioassistenciais;
- c. realizar despesas com multas de 40% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista, conforme Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016, em seu artigo 83:

– São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

d. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e. realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

f. realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

g. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

h. É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

i. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais ou bimestrais.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta de recursos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Toledo, 26 de novembro de 2021.

ROSILANY FAVARETO
Assistente Social
Responsável

pela elaboração do termo de referência

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO
Diretor de Gestão Financeira
e Orçamentária do SUAS

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família
Portaria nº 5, de 01/01/2021

DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

- X1. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- X2. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X3. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X4. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- X5. certidão Liberatória expedida pelo Município;
- X6. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- X7. certidão Negativa de Tributos Municipais;
- X8. certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- X9. cópia do alvará de funcionamento;
- X10. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- X11. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- X12. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X13. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- X14. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- X15. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- X16. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- X17. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 01)
- X18. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- X19. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- X20. declaração de Idoneidade (ANEXO 02);
- X21. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- X22. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 3);
- X23. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial (ANEXO 04);
- X24. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

- X 25. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
- C • formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo (ANEXO 05);
 - C • formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo (ANEXO 06);
 - C • formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo (ANEXO 07);
- X 26. Plano de Trabalho (ANEXO A PARTE);
- X 27. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.



LEI Nº 1.265/86

DATA: 25 de abril de 1986.

SÍNTESE: Declara de utilidade pública a
Creche Lions Ledi Maas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal,
em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade
pública a Creche Lions Ledi Maas, da cidade de Toledo, entidade
de beneficente sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca
e Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1986.


ALBINO CORAZZA NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


IVANIR ANGELO TOFFOLO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, na melhor forma de direito, e a quem interessar possa, que a **Creche Lions Ledi Maas**, atualmente denominada de **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, portadora do CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, é entidade toledana declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986, norma municipal ainda em vigor.

Por ser expressão da Verdade, firmo a presente
Declaração.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 15 de
abril de 2008


EUDES DARLAGNOL
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
CNPJ: 78.116.217/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:05:30 do dia 17/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2022.

Código de controle da certidão: **420B.7814.BED0.E150**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.116.217/0001-59

Razão Social: CENTRO BENEFICIENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS LION

Endereço: RUA OLIVIA LEONARDI 196 / VILA BRASIL / TOLEDO / PR / 85909-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111901482728996430

Informação obtida em 29/11/2021 17:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS

CNPJ Nº: 78.116.217/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/02/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5602.PMD.9429**
Emitida em **03/11/2021** às **09:46:36**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

78.116.217/0001-59

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2022** - Fornecimento gratuito

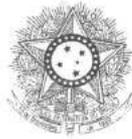
A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2021.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **M3ZC4XCTX4X33TCTZMH**

Emitida em: 01/03/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.116.217/0001-59

Certidão nº: 54062458/2021

Expedição: 17/11/2021, às 09:50:07

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.116.217/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 63477/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5ZZXC8STEU

RAZÃO SOCIAL: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2764	78.116.217/0001-59		2764

ENDEREÇO

Rua Olivia Leonardi, 196 - Vila Brasil CEP: 85909690 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025445393-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.116.217/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

12764

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 2764

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de 07/06/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS CNPJ/CPF: 78.116.217/0001-59
Localização Rua Olivia Leonardi, 196 - Vila Brasil CEP: 85909690 Toledo - PR
Atividades 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. ENTIDADE /CRECHE, ASSISTENCIA SOCIAL
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 07/06/2021	Válido até 14/02/2022
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
27/05/2021	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	797/2021	27/05/2022
18/05/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	837476-77	18/05/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 07/06/2021.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2020

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590571598408
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	78.116.217/0001-59

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	12

Arquivo recebido via Internet

12/04/2021 às 15:31:24

1118415558

8D6C.B0B8.49B4.747C.53D2.B54B.5016.5323

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2020

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571598408

Razão Social CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CNPJ/CAEPF 78.116.217/0001-59

CEI/CNO Vinculado

CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço RUA RUA OLIVIA LEONARDI, 196

Cidade/UF TOLEDO / PR Bairro VILA BRASIL

CEP 85900-150

Declaração entregue

Data da recepção 12/04/2021 Total de vínculos 12

Código de Identificação do Recibo 812.0062.7778.400.35

Coordenação da RAIS.

Brasília, 23/04/2021

Declaração enviada com Certificado Digital

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 78.116.217/0001-59

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

CEI Vinc./CNO:

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro Rua RUA OLIVIA LEONARDI		Número 000196	Complemento
	Bairro VILA BRASIL	CEP 85900-150		
Código	Município TOLEDO	UF PR	E-mail OGAWA_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	
Inf. Econ.	CNAE 94.30-8/00	Descrição do CNAE Atividades de associações de defesa de direitos	Natureza Jurídica 399-9	Descrição Natureza Jurídica Associação Privada
	Data-Base 05	Porte Outros	Num. Sócios 0000	Optante Simples Não
Inf. PAT	Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT	CNPJ da Entidade Sindical	
	Serv.Próprio 0%	Vinc > 5 SM -	Centralizadora	Valor Total
Inf. Sindicais	Adm.Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -	Sindical	0,00
	Ref.Convênio 0%	Tipo Controle de Ponto	Associativa	0,00
Respons.	Ref.Transp 0%	02	Assistencial	0,00
	Cesta Alim 0%		Confederativa	0,00
Inf. Sindicais	Alim.Conv 0%		Sindicalizada	0,00
			Não	
Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF: 028.849.179-34	Telefone: 45 - 3055.4312		
	Razão Social/Nome: LUIZ OGAWA	Nome do Responsável: LUIZ OGAWA		
	Email: OGAWA_CONTABILIDADE@YA	Nascimento: 25/08/1946	CPF do Responsável: 028.849.179-34	

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 200.80513.66.7

Nome: ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES

Empregado	Nascimento: 10/10/1989	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 085.562.259-85						
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00855622						
Empregado	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 05985						
	Local de Trabalho: -		Para uso da empresa:						
Empregado	Instrução: 09 - Educação superior completa.								
Admissão	Data de Admissão: 03/10/2016	Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou							
	Salário Contratual: 2.496,00	Tipo Salário: 1 - Mensal							
Admissão	Horas Semanais: 20	CBO: 410105 - Supervisor administrativo	Matricula: 17						
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa	Categoria 101 - Empregado - Geral,	Alvará: Não						
Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1) -	-	00	0000		Causa: -			
Afastamento	2) -	-	00		Aviso Prévio: 0,00				
	3) -	-	00						
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 3.080,23	010	Mai 2.496,00		Set 2.496,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Remuneração	Fev 2.914,97	016	Jun 2.496,00		Out 3.388,80	020	Multa FGTS:	0,00	
	Mar 2.865,90	018	Jul 2.846,92		Nov 2.496,00		Banco de Horas:	0,00	
Remuneração	Abr 2.496,00		Ago 2.496,00		Dez 2.770,10	003	Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	1.368,91	13º Parcela Final	12 - 1.338,81		Gratificações:	0,00	
Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00	Sindicalizada	Não			
Inf. Sindicais	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00					
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:						
Tp.Contrato	Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:	Indicador Menor Aprendiz Grávida:				
	Não	Não	Não		Não				

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI 78.116.217/0001-59

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

CEI Vinc./CNO:

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 153.49798.77.8

Nome: ANDREIA FERREIRA GASPAROTO

Nascimento: 06/10/1980

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Sexo: F

Raça/Cor: 9 - Não Informado

Deficiente:

Ano de Chegada: -

CPF: 055.681.049-05

Carteira de Trabalho: 00556810

Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR

Série CTPS: 04905

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Para uso da empresa:

Empregado

Afastamento

Data de Admissão: 12/08/2019

Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.690,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 20

CBO: 231105 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro Matricula: 25

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa

Categoria: 101 - Empregado - Geral,

Alvará: Não

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.950,64		Mai 1.690,00		Set 1.690,00		Férias Indenizadas:		0,00
Fev	1.679,14	002	Jun 1.690,00		Out 1.690,00		Multa FGTS:		0,00
Mar	1.727,33	002	Jul 1.890,51		Nov 1.690,00		Banco de Horas:		0,00
Abr	1.690,00		Ago 1.690,00		Dez 1.770,20		Reajuste Coletivo:		0,00
13º Adiantamento		11 850,87		13º Parcela Final	12 - 848,91		Gratificações:		0,00

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 1		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00
Associativa 2		0,00			

Tp. Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:
Não	Não	Não	Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 78.116.217/0001-59

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 161.40624.45.3

Nome: ANDRESA MAIRA DOS SANTOS

Empregado

Nascimento: 15/02/1995

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 093.866.449-24

Sexo: F

Raça/Cor: 9 - Não Informado

Carteira de Trabalho: 00938664

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 04924

Local de Trabalho: -

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 17/01/2020

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.690,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 20

CBO: 516205 - Babá

Matricula: 28

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa

Categoria 101 - Empregado - Geral,

Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	788,67		Mai 1.690,00		Set 1.690,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.664,71	001	Jun 1.690,00		Out 1.690,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.710,20	001	Jul 1.882,79		Nov 1.690,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.690,00		Ago 1.690,00		Dez 1.767,11		Reajuste Coletivo:	0,00	
13° Adiantamento	11	848,39		13° Parcela Final	12 - 847,25		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp. Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:
Não	Não	Não	Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 78.116.217/0001-59

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 209.30449.64.3

Nome: BRUNA TEREZA PEREIRA

Empregado

Nascimento: 10/12/1994

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 093.162.949-75

Sexo: F

Raça/Cor: 9 - Não Informado

Carteira de Trabalho: 00931629

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 04975

Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 21/01/2019

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.872,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 36

CBO: 114405 - Dirigente e administrador de organização da sociedade Matrícula: 24

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa

Categoria 101 - Empregado - Geral,

Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) 0402	0206	50	0120
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 2.196,65		Mai 1.945,16		Set 1.872,00		Férias Indenizadas:		0,00
Fev 2.007,41		Jun 1.876,88		Out 2.113,80	013	Multa FGTS:		0,00
Mar 1.945,16		Jul 2.080,00		Nov 1.872,00		Banco de Horas:		0,00
Abr 1.945,16		Ago 1.872,00		Dez 2.008,97	003	Reajuste Coletivo:		0,00
13º Adiantamento 11 952,90		13º Parcela Final 12 - 949,56				Gratificações:		0,00

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp. Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:
Não	Não	Não	Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI: **78.116.217/0001-59** CREA: **00**
Razão Social: **CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS** Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **12**
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT: **125.42988.75.9**

Nome: **CLARICE M DE M SOUZA NEVES**

Empregado
Nascimento: 31/12/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 029.857.929-40
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00298579
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 02940
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 02/01/1995 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.690,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 20 CBO: 231105 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro Matrícula: 1
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Categoria 101 - Empregado - Geral, Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.948,52		Mai	1.690,00	Set	1.690,00	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.762,22	001	Jun	1.690,00	Out	1.690,00	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.693,07	003	Jul	1.880,68	Nov	1.690,00	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.690,00		Ago	1.690,00	Dez	1.765,68	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	848,92	13º Parcela Final	12	847,61		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

Tp. Contrato	Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
	Não	Não	Não		Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 78.116.217/0001-59

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 200.07112.76.3

Nome: MIRIAN DA SILVA DO NASCIMENTO DE SOUZA

Empregado	Nascimento: 31/12/1998	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 109.474.769-62
	Sexo: F	Raça/Cor: 9 - Não Informado	Carteira de Trabalho: 01094747
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 06962
	Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 17/01/2020	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.690,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 20	CBO: 516205 - Babá
	Matricula: 29	

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Categoria 101 - Empregado - Geral, Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 801,96	001	Mai 1.690,00		Set 1.690,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.737,32	004	Jun 1.690,00		Out 1.690,00		Multa FGTS:	0,00		
Mar 1.720,08	002	Jul 1.890,42		Nov 1.690,00		Banco de Horas:	0,00		
Abr 1.690,00		Ago 1.690,00		Dez 1.768,87		Reajuste Coletivo:	0,00		
13º Adiantamento	11	853,53	13º Parcela Final	12 - 850,69		Gratificações:	0,00		

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp. Contrato	Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
	Não	Não	Não		Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI 78.116.217/0001-59

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 125.84417.53.9

Nome: NECI AGUIAR DOS SANTOS

Empregado

Nascimento: 02/04/1971

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 019.842.159-14

Sexo: F

Raça/Cor: 9 - Não Informado

Carteira de Trabalho: 00198421

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 05914

Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 03/02/2020

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.367,60

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 20

CBO: 513205 - Cozinheiro geral

Matrícula: 30

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa

Categoria 101 - Empregado - Geral,

Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 1.367,60		Set 1.367,60		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.246,07	001	Jun 1.367,60		Out 1.367,60		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.373,11		Jul 1.522,78		Nov 1.474,01	004	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.367,60		Ago 1.367,60		Dez 1.430,33		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento 11 571,51		13º Parcela Final 12 - 692,24				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

Tp. Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:
Não	Não	Não	Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI: 78.116.217/0001-59
Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 210.31427.11.4

Nome: PRISCILA CAROLINE FERREIRA GASPAROTO TEI

Empregado	Nascimento: 22/02/1997	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 094.857.489-57
	Sexo: F	Raça/Cor: 9 - Não informado	Carteira de Trabalho: 00948574
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 08957
	Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 01/06/2019	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.690,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 20	CBO: 516205 - Babá
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa	Matrícula: 26

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 1.953,13		Mai 1.690,00		Set 1.690,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 857,48	003	Jun 1.690,00		Out 1.690,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 1.720,23	002	Jul 1.877,78		Nov 1.690,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 1.690,00		Ago 1.690,00		Dez 1.765,11		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 851,76		13º Parcela Final	12 - 849,50		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

Tp. Contrato	Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
	Não	Não	Não		Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI 78.116.217/0001-59

CREA: Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 126.06276.49.5

Nome: ROSEMEIRE MORAES LEONCIO

Empregado	Nascimento: 04/10/1968	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 019.145.119-30
	Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00191451
	Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 01930
	Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR		Para uso da empresa:
	Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão	Data de Admissão: 02/01/1996	Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual: 1.690,00	Tipo Salário: 1 - Mensal
	Horas Semanais: 20	CBO: 331105 - Professor de nível médio na educação infantil Matrícula: 3
	Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Categoria 101 - Empregado - Geral, Alvará: Não	

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	
	Jan 1.947,64		Mai 1.690,00		Set 1.690,00		Férias Indenizadas:	0,00		
	Fev 1.786,95	002	Jun 1.690,00		Out 1.690,00		Multa FGTS:	0,00		
	Mar 1.709,10	001	Jul 1.847,52		Nov 1.690,00		Banco de Horas:	0,00		
	Abr 1.690,00		Ago 1.690,00		Dez 1.765,80		Reajuste Coletivo:	0,00		
	13º Adiantamento	11	849,79		13º Parcela Final	12	848,20	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical		0,00	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp. Contrato	Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
	Não	Não	Não		Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 78.116.217/0001-59

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 128.75885.49.0

Nome: SILVANA APARECIDA COSTA

Nascimento: 05/04/1980

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 006.838.429-78

Sexo: F

Raça/Cor: 9 - Não Informado

Carteira de Trabalho: 00068384

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 02978

Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Empregado

Data de Admissão: 03/09/2019

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 1.315,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 44

CBO: 513205 - Cozinheiro geral

Matrícula: 27

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa

Categoria 101 - Empregado - Geral,

Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 13/01

Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do

Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 598,73		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	146,11	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00					Gratificações:	0,00	
		13º Parcela Final	- 0,00					

Remuneração

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical

Valor Total

CNPJ da Entidade Sindical

Valor Total

Sindical

0,00

Confederativa

0,00

Associativa 1

0,00

Assistencial

0,00

Associativa 2

0,00

Sindicalizado:

Não

Inf. Sindicais

Trabalho Parcial:

Trabalho Intermitente:

Teletrabalho:

Indicador:

Não

Não

Não

Indicador Menor Aprendiz Grávida:

Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI/ 78.116.217/0001-59 CREA: Prefixo: 00
Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

Total de Vínculos: 12
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 125.91477.52.5

Nome: SUELI RODRIGUES

Nascimento: 06/01/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca
Deficiente: Ano de Chegada: -
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

CPF: 016.954.379-00
Carteira de Trabalho: 00169543
Série CTPS: 07900
Para uso da empresa:

Data de Admissão: 01/02/2016 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.367,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 20 CBO: 513205 - Cozinheiro geral Matricula: 15
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa Categoria 101 - Empregado - Geral, Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Destigam.	Data:
1)	-	-	00	0000		Causa: -
2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.585,30		Mai 1.367,60		Set 1.367,60		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.344,10		Jun 1.367,60		Out 1.367,60		Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.374,05	001	Jul 1.520,18		Nov 1.474,01	004	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.367,60		Ago 1.367,60		Dez 1.429,90		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	684,65	13º Parcela Final	12	691,46		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

Tp. Contrato	Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:
	Não	Não	Não	Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/CEI: 78.116.217/0001-59

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12

Razão Social: CENTRO BEN EDUC INFAN LEDI MAAS LIONS

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT 129.39904.77.6

Nome: TATYANA CAVALLARI DA MOTA

Empregado

Nascimento: 13/04/1983

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 316.704.398-95

Sexo: F

Raça/Cor: 9 - Não Informado

Carteira de Trabalho: 03167043

Deficiente:

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 09895

Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR

Para uso da empresa:

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 02/05/2017

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Salário Contratual: 2.184,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais: 20

CBO: 239405 - Coordenador pedagógico

Matricula: 19

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa

Categoria 101 - Empregado - Geral,

Alvará: Não

Afastamento

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1) -	-	00	0000
2) -	-	00	
3) -	-	00	

Desligam.

Data:

Causa: -

Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 2.552,52		Mai 2.184,00		Set 2.184,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 2.475,63	012	Jun 2.184,00		Out 2.691,78	013	Multa FGTS:	0,00	
Mar 2.403,27	012	Jul 2.426,67		Nov 2.184,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.184,00		Ago 2.184,00		Dez 2.338,65	001	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	1.153,21	13º Parcela Final	12 - 1.136,25		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	Confederativa	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	0,00

Tp. Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:
Não	Não	Não	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
			Não



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions

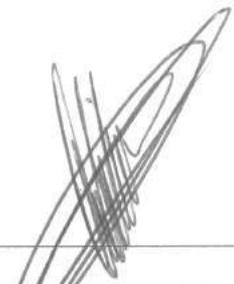
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR

CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Osmar Henri Vanzella, CPF 589.327.989-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Osmar Henri Vanzella

Presidente da Organização da Sociedade Civil



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 19/04/2021

DATA LOCAL E HORA- 19/04/2021 - 20:00 HORAS - NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, RUA OLIVIA LEONARDI- Nº 61, CENTRO- TOLEDO-PR

MESA – Presidente do Conselho Deliberativo – José Carlos Dal Bosco, Presidente da Diretoria- Osmar Henri Vanzella, 1º Tesoureiro: Marco André Pazzuk Manfio, 1ª Secretária- Márcia Scherer Vanzella.

MATÉRIA – 1 - Prestação de Contas da Diretoria, Gestão 2020-2021; **2** – Eleição da Nova Diretoria, Gestão 2021-2022;

MATÉRIA VOTADA: 1 – Aprovação do Balanço Financeiro 2020-2021 e relação de Bens com parecer favorável do Conselho Fiscal o qual reflete o Demonstrativo da Conta de Receita- Despesas Gerais e Resultados, sendo a Receita Anual de R\$ 488.504,77 (quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e sete centavos) as Despesas totalizaram R\$ 469.873,10 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), com Superávit de R\$ 18.631,67 (dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) **Aprovado por Unanimidade.**

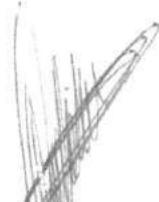
2- Eleição da Nova Diretoria 2021-2022 Constituída por:

Presidente: Osmar Henri Vanzella; **Vice- Presidente:** Marilza Kimie Ito; **1º Tesoureiro:** Marco André Pazzuk Manfio; **2º Tesoureiro:** Marcos Rogério Sisti; **1ª Secretária:** Márcia Scherer Vanzella; **2ª Secretária:** Mutsuka Ida Hayashi.

VOGAIS: Adenir Pedro Bortolotto; Adenilson de Faria; Edilson Luiz Utzig. Eleitos empossados em seguida.

ENCERRAMENTO- Nada mais tendo para constar, lavrou-se a competente Ata, lida e achada de acordo foi assinada pelos presentes.

A Presente Ata é resumo fiel da ATA na folha 24 (Verso) e folha 25 do livro 02 próprio de Assembleias Gerais.



Osmar Henri Vanzella
Presidente

CPF: 589.327.989-15 / RG 3.707.238-9





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Mantenedora

Informações do Dirigente Estatutário da Entidade Mantenedora (2021)

- CPF : 589.327.989-15
- Nome completo do dirigente: Osmar Henri Vanzella
- RG: 3.707.238-9 SSP/PR
- Endereço completo: Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11
- Período do mandato: 2021-2022

CPF:	NOME COMPLETO DO DIRIGENTE:	ENDEREÇO COMPLETO:	PERÍODO DO MANDATO:	CARGO:
589.327.989-15 ✓	Osmar Henri Vanzella	Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11	2021-2022	Presidente
658.692.140-68 ✓	Marco Andre Pazzuk Manfio	Rua: Salvador 706 Vila Becker	2021-2022	1° Tesoureiro

Mantida de Educação

LISTA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (2021)

NOME	RG CPF ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	ENDEREÇO
Osmar Henri Vanzella	3.707.238-9 SSP/PR 589.327.989-15	Presidente	Ensino médio Completo/ empresário	15 anos como Secretário do LIONS e atualmente eleito como Presidente da creche Lions.	Eleição	Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11

Marco Andre Pazzuk Manfio	405091548 9-RS 658.692.14 0-68	Tesoureiro	Engenheiro Agrônomo	Atuação como tesoureiro do LIONS e atualmente eleito Tesoureiro da creche Lions	Eleição	Rua: Salvador 706 Vila Becker
Alini Cristini Pedrini Neves	9.936.720-2 SSP/PR 085.562.25 9-85	Diretora	Graduação em Serviço Social e Pós em Gestão Escolar	Atuação em escola a 2 anos como Assistente Social e a 3 anos esta na direção.	CLT	Rua: Leonardo F. Nogueira 786 Coopagro
Barbarah Tayana Cereja Fontolan	8494692-3 SSP/PR 091.367.34 9-85	Coordenadora Pedagógica	Graduação em Pedagogia	Atuação como coordenação a 3 meses.	CLT	Rua Jacinto Domingos Parizotto 2530, Redenção
Bruna Tereza Pereira	10.188.214-4 SSP/PR 093.162.94 9-75	Assistente Social	Mestre em Serviço Social.	Atuação como assistente social na educação a 1 ano.	CLT	Rua: Octaviano Angelli, 1563, Coopagro

DIRETORIA 2021-2022

NOME	RG/ CPF/ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	Contato
Osmar Henri Vanzella	RG: 3.707.238-9 SSP/PR CPF:589.327.989-15 Rua: Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11	Presidente	Ensino médio Completo/ empresário	15 anos como Secretário do LIONS e a 2 anos eleito como Presidente da creche Lions.	Eleição	Ludorigon @hotmail.com 45 3277 1718
Marilza Kimie Ito	RG: 2184273-7 SESP/PR CPF:702.224.109-06 Rua: Albinó Scariot, 1261	Vice Presidente	Aposentada	10 anos participante do LIONS e atualmente eleita Vice Presidente da Creche Lions	Eleição	cbledimaas @yhao.com.br 45 3252 4775

Marco Andre Pazzuk Manfio	4050915489-RS 658.692.140-68 Rua Salvador 706 Vila Becker	Tesoureiro	Engenheiro Agrônomo	Atuação como tesoureiro do LIONS e atualmente eleito Tesoureiro da creche Lions	Eleição	Marco mandio@hotmail.com 45 99973-9289
Marcos Rogério Sisti	RG: 7.650.542-0 SSP/PR CPF: 439.957.720-72 Endereço: Rua Santo Campagnolo, nº 1815	2º Tesoureiro	Graduação em Engenharia Civil	Atuação como Vogal a 4 ano.	Eleição	45 3054 6566 Marcos.sisti@unioeste.br
Márcia Scherer Vanzella	Rg: 4.247.432-0 SSP/PR Cpf: 643.702.839-49 Rua: Sarandi nº 525 Centro	1ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 2º Secretaria a 4 anos	Eleição	45 3252-1040 Vansellamecanica@hotmail.com
Mutsuka Ida Hayashi	Rg: 3.414.313-7 SSP/PR Cpf:498.616.549-68 Rua: Gal.Rondon, 2555 - Centro	2ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 1ª Secretaria a 35 anos.	Eleição	45 99923-8586 Cbledimaas@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.707.238-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.707.238-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2017

NOME: OSMAR HENRI VANZELLA

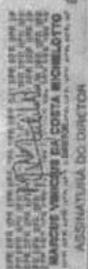
FILIAÇÃO: VALMIRO ANGELO VANZELLA
GENI MARIA VANZELLA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS-8838, LIVRO-358, FOLHA-240

CPF: 589.327.968-15

CURITIBA/PR


 OSMAR HENRI VANZELLA
 ASSINATURA DO TITULAR
 LEI Nº 7.116 DE 28/05/83 E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Toledo



Município de Toledo

ESTADO DO PARANÁ
Distrito da Sede da Comarca

Hamilton Laurindo

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Sérgio Pazzoti Laurindo

Empregado Juramentado

CASAMENTO N.º "/ 8839 /"

CERTIFICO, que às folhas -240- do livro n.º B-35- de registro de casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de "/" OSMAR HENRI VANZELLA "/" -- e "/" LUCIANA DORIGON "/" --

contraído perante o Juiz de Paz, Waldyr Weber e as testemunhas constantes do termo --

Ele, nascido em Toledo, Paraná, aos 26 de dezembro de 1964,
profissão -- do comércio --, Est. Civil -- solteiro --,
residente em esta cidade, filho de VALMIRO ANGELO VANZELLA
LA e de GENI MARIA VANZELLA --

Ela, nascida em Ouro, Santa Catarina, aos 10 de agosto de 1969,
profissão -- secretária executiva --, Est. Civil -- solteira --,
residente em esta cidade, filha de GUIDO DORIGON e de IRACI BARETTA DORIGON --

a qual passará assinar-se "/" LUCIANA DORIGON VANZELLA "/" --

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, n.º 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: Receberam-se sob o regime de: "/" COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS "/" --

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Nascimentos, Casamentos e Óbitos
SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO
Oficial
Caixa Postal 50 - CEP 85900
TOLEDO - Sede - PARANÁ

Referido é verdade e dou fê.
Toledo, 04 de janeiro de 1989.

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO
Oficial do Registro Civil
CPF nº 041 630 019/72

CPF 242 174 289 58



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A -
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berriz, 1376
Ed. Eco Berriz
Cidade: Mongão
CEP: 04671-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.566.107/0001-02
Insc. Est. 1083.03949112
http://www.vivo.com.br

Nome: LUCIANA DORIGON VANZELLA
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1758 AP 11 CENTRO - 85905-380 - TOLEDO / PR
Número do telefone: 4533781835
Código do cliente: 9999 8537 1538 DV: 1
Mês de referência: Agosto/2021
Data de emissão: 23/08/2021
Estado de instalação: Paraná
Número da fatura: 1342367483-0 Tipo de cliente: Residencial

10/09/2021
89,98

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Plano Mens-Minutos 250, 994	
Vivo Assistência Casa	
Total	89,98
Ligações	89,98
LigAções - Ligações Recorrentes	
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	89,98

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em

Tipo de Ligação	Julho	Agosto	Setembro
Minutos - com utilização	00:00	02:00	00:00

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 16. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142.

Mensagem para você

Informação é sua maior defesa, por isso, lembramos que a conta de Serviços Vivo da Sua Casa sempre será enviada pelo endereço contadigital@vivo.com.br, e também pode ser acessada pelo aplicativo Meu Vivo. Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 29% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 10% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% a juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 514/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 489/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.
(014) PASG 021/POS/Local

DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Banco Bancoob, Agência 4351

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente LUCIANA DORIGON VANZELLA			Data de Vencimento 10/09/2021	Valor a Pagar (R\$) 89,98
Código do cliente 9999 8537 1538	Código para Cadastro de Débito Automático 999985371538-1	Número da Fatura 1342367483-0	 Pagar via Pix	
 84610000000 5 89980082099 0 99853715381 4 34236748399 3				



DIPLOMADO EM
12.05.1995

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

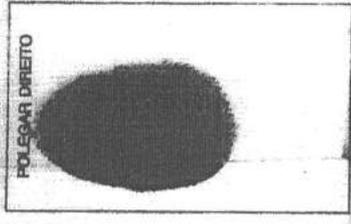
DIPLOMADO PELA(A)

Universidade Federal de Santa Maria



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (8º DO ART. 56 DA LEI Nº 6.104 DE 01/09/68 E LEI Nº 6039 DE 07/06/1975)

POLEGAR DIREITO



Marco Andre Manfio
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CREA - PR

NOME

MARCO ANDRE PAZZUK MANFIO

TÍTULO PROFISSIONAL

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº CART. PROF

29.312-D

CART. EXP. EM

08.04.1997

DATA EXPEDIÇÃO

08.04.1997

FILIAÇÃO

Luiz Manfio
Maria Pazzuk Manfio

NACIONALIDADE

Brasileira

NATURAL DE

Fred Westphalen-RS

REGISTRO GERAL

4050915489/RS

DATA EXP. RG

18.10.1988

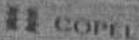
DATA NASC.

14.01.1972

C.P.F.

658.692.140-68

MEMBRO DO CREA



COPEL
 Companhia Saneamento S.A.
 Rua José Manoel da Silva, 178
 Fátima, Curitiba, Paraná, Brasil
 CEP: 81212-900



www.copel.com.br
 0800 55 00 510

JOSELIA LARGER MANFIO
 R SALVADOR, 706

CEP: 8502520
 CPF: 7300363034

TOLEDO, PR

Unidade Comercial

83817166

Vencimento

15/10/2021

Valor a Pagar

Reservado ao Fisco

Informações Gerais

Hid. Medidor: 028400333 - TRF ASSE 0

Letura Anterior	Letura Atual	Mês	Existência de Multas	Total Faturado	Consumo Medido	Taxa Aproximada
23/09/2021	27/09/2021	30	1,00	210 kWh	7,00 kWh	20,00
28016	29226	210 kWh				

Próxima Letura Prevista: 27/10/2021

Medição Referência: 290001

Informações Tarifárias

ENFERMIA	Tarifas	Taxas
ENFERMIA	0,550010	127,220 volts
		Linha taxa adequada de Tarifas
		137 - 133/202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 133 kWh

ME	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20
CONS	169	107	134	122	161	307	167	163	254	237	212	176
PAGO	1603	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1601	1600

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº: 214923783 DATA B

Emitida em 20/09/2021

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Baixa de Consumo	% de ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	210	0,837957	175,96	175,96	29,00%
02	ENERGIA CONS. B VERMELHA P2 kWh				40,74	40,74	29,00%
03	CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				43,87		
Base de Calculo do ICMS			210,69	Valor ICMS	62,83	Valor Total de Nota Fiscal	260,56

Reservado ao Fisco

B14C.89AD.C35D.056D.66F3.2BE6.A058.32C5

L. 20564/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
 INCLUSO NA FATURA PIS RF 1,67 e COFINS MS 7,67. CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO.
 A PARTIR DE 01/09 - ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 6,08%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADINPR.
 ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2 24/08-22/09

Vencimento: 15/10/2021

Valor a pagar: R\$ 260,56

Controle 01-20212001091140-35 Numero de identificação 83817166 Mes 09/2021 AS (16 163 10)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 3719
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 836900000024 605601110006 001010202123 001091140358

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
 9936720-2 SESP PR

CPF: 085.562.259-85 DATA NASCIMENTO: 10/10/1989

FILIAÇÃO:
 CLOVIS CEZAR PEDRINI
 MARIA CORDEIRO DOS SANTOS PEDRINI

PERMISSÃO: ACC CAT. TOME: AB

Nº REGISTRO: 05479125326 VALIDADE: 17/09/2031 1ª HABILITACÃO: 30/04/2012

OBSERVAÇÕES:
 A

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 17/09/2021

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alini Cristini Pedrini Neves*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

38449833466
 PR920209265

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2266454448
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2266454448



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.494.013/0001-48
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES MATRÍCULA: 3512.9898

RUA: LEONARDO F. NOGUEIRA Nº: 766 Nº LADO: - Nº FRENTE: -

CEP: 85.903-400 LOCAL: TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA: 028-13-04-001-35035 WODÔMETRO: Y16F121233-4-1 CAT. RES. COM - IND - UTE - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	121	121	121	-	121	
Nº Amostras Realizadas	131	131	131	150	131	
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	131	131	131	150	131	

CONCLUSÃO: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

CONCLUSÃO: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2020	PAGO											
2021	PAGO											

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS ÁGUA	TOTAIS ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		43,11	34,49
De 6 a 10m3	5	1,33	6,65	5,32
De 11 a 15m3	4	7,43	29,72	23,78

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
13	17	11	12	13	15	13	16	13	15	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	19/11/2021	670	684	14	11/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: -

MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 13

VENCIMENTO: 04/12/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
20/12/2021	79,48	63,59		143,07

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,67

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82600000001-6 43070109202-4 11204351298-0 98112021519-0



CTRL:3512.9898.1121.5151

ROTEIRO:028-13-04-001-35035



MATRÍCULA: 3512.9898 REFERÊNCIA: 11/2021 5 1 VENCIMENTO: 04/12/2021 VALOR TOTAL: 143,07

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.494.692-3



POLEGAR DIREITO



Barbarah Tayana Cereja Fontolan

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.494.692-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2008

NOME: BARBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS FONTOLAN
MARISA CEREJA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=42770, LIVRO=67A, FOLHA=58

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

091.367.349-85

Nome

BARBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN

Nascimento

10/05/1993



OpçãoTelecom Telecomunicações Ltda
 Av. Tucunduva, 1070 - Centro
 CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
 CNPJ: 05.236.051/0001-30 IE: 90.266.280-48

DESTINATÁRIO

BARBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN (ID: 19077)
 R. Jacinto Domingos Parizotto, 2530, Redenção
 85903-760 - Toledo - PR

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVIÇOS MENSAIS	114,90
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MÓVEL	0,76
DIGITAL FONE	0,00
VALOR A PAGAR	115,66

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
Data do vencimento:	25/10/2021
Valor de sua conta:	R\$ 115,66
TELEFONE AGRUPADOR:	(45) 2035-0058

Mês de referência: Setembro/2021

Data de emissão: 01/10/2021

Este documento é seu Comprovante de Pagamento - GUARDE-O COM CUIDADO!



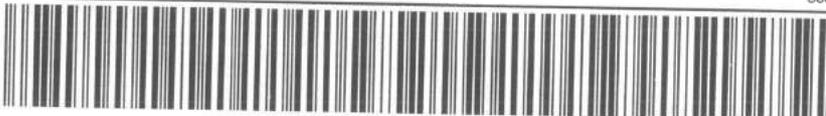
| 756-0 |

75691.43857 01005.896301 27763.850016 2 87840000011566

Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER PONTO DE RECEBIMENTO DE BOLETOS MESMO APÓS O VENCIMENTO						25/10/2021	
Cedente						Agência / Código do Cedente	
OpçãoTelecom Telecomunicações Ltda (Empresa autorizada SCM e STFC) - CNPJ: 05.236.051/0001-30						4385 / 00 / 0058963	
Endereço do Cedente						Nosso Número	
						0277638-5	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(-) Valor do Documento		
01/10/2021	19583	DS	N	01/10/2021	115,66		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento		
	1	R\$					
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						(-) Outras Deduções	
Ref. Serviços Mensais de Setembro/2021							
CAIXA: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% + MORA MENSAL DE 1%						(+)- Mora / Multa	
Sujeito a protesto e suspensão do Serviço após o vencimento - SAC: 0800 643 2277							
Sacado						(+)- Outros Acréscimos	
BARBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN (ID: 19077) - 091.367.349-85							
R. Jacinto Domingos Parizotto, 2530, Redenção						(-) Valor Cobrado	
85903-760 - Toledo - PR							
Sacador / Avalista							

Código de Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
093.162.949-75

Nome
BRUNA TEREZA PEREIRA

Nascimento
10/12/1994



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.188.214-4



POLEGAR DIREITO


Bruna Tereza Pereira
 ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.188.214-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/07/2010
 NOME: **BRUNA TEREZA PEREIRA**
 FILIAÇÃO: JOSE ADEILSON PEREIRA
 ADRIANA TEREZA BRINKER PEREIRA
 NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1994
 DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
 C.NASC=45923, LVRO=72A, FOLHA=211

CURTIBA/PR

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. O documento original é o único válido para fins legais. Qualquer alteração ou falsificação é proibida.

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 É PROIBIDO PLASTIFICAR



OpçãoTelecom Telecomunicações Ltda
Av. Tucunduva, 1070 - Centro
CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
CNPJ: 05.236.051/0001-30 IE: 90.266.280-48

DESTINATÁRIO

BRUNA TEREZA PEREIRA (ID: 28660)
R. Octaviano Angelli, 1563, Coopagro
85903-708 - Toledo - PR

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVIÇOS MENSAIS	99,90
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MÓVEL	0,00
DIGITAL FONE	0,00
VALOR A PAGAR	99,90

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
Data do vencimento:	10/11/2021
Valor de sua conta:	R\$ 99,90
TELEFONE AGRUPADOR:	(45) 2035-4151

Mês de referência: Outubro/2021

Data de emissão: 02/11/2021

Este documento é seu Comprovante de Pagamento - GUARDE-O COM CUIDADO!



| 756-0 |

75691.43857 01005.896301 22524.700014 4 88000000009990

Local de Pagamento					75691.43857 01005.896301 22524.700014 4 88000000009990						
PAGÁVEL EM QUALQUER PONTO DE RECEBIMENTO DE BOLETOS MESMO APÓS O VENCIMENTO										Vencimento	10/11/2021
Cedente										Agência / Código do Cedente	
OpçãoTelecom Telecomunicações Ltda (Empresa autorizada SCM e STFC) - CNPJ: 05.236.051/0001-30										4385 / 00 / 0058963	
Endereço do Cedente										Nosso Número	
										0225247-0	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(-) Valor do Documento						
02/11/2021	28597	DS	N	02/11/2021	99,90						
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento					
		1	R\$								
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)										(-) Outras Deduções	
Ref. Serviços Mensais de Outubro/2021										(+/-) Mora / Multa	
CAIXA: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% + MORA MENSAL DE 1%										(+/-) Outros Acréscimos	
Sujeito a protesto e suspensão do Serviço após o vencimento - SAC: 0800 643 2277										(-) Valor Cobrado	
Sacado											
BRUNA TEREZA PEREIRA (ID: 28660) - 093.162.949-75											
R. Octaviano Angelli, 1563, Coopagro											
85903-708 - Toledo - PR											
Sacador / Avalista											

Código de Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARILZA KIMIE ITO



FILIAÇÃO
**GDRO KAWANDIE
MARIA DITSUKO KAWANSIE**

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
14/04/1961 BIPORÁ-PR
CIDADÃO EXPEDIDOR
SPR

[Signature]
ASSINATURA DO DOUTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 752.224.199-06
REGISTRO GERAL 2.184.273-7
REGISTRO CIVIL
C.CAS4679821.01.55.1978.2.20068.198.0002113-39

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020

C. ELEITOR
228137519655

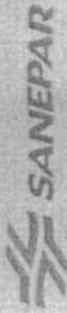
PARANÁ OESTE

CRAI CNE
02822507263 794.8041.2876.8520

[Signature]
MARILZINA INACIA DA COSTA BIGNELOTTO
ASSINATURA DO DOUTOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIFICAR



Extinguido Rua Esperanças Bóvilas nº 1376
 CEP 01.215-000 - Curitiba - PR
 CNPJ 06.764.884/0001-45
 Inscrição Estadual 01.800604
 Internet: www.sanepar.com.br

COMUNICADO DE NÃO EMISSÃO DA CONTA FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: HERILZA KATIE LHO MATRIZ: 12771064
 R: ALBERTO SCHARIOT NÚMERO: 1251 ANEXO: --- Nº FRENTE: ---

CEP: RS 943-424 LOCAL: TOLEDO
 POTENECIA DE LEITURA: 628-12-63-441-34535 HIDRÔMETRO: 1156474639-4-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP.: 011 061

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Clor	Cloro	Pisq	Clor Total
Nº Meters de Aquecimento Exigidos	121	121	121	121	121
Nº Análises Realizadas	131	131	131	131	131
Nº Análises com Resultados Legais	131	131	131	131	131

Contador: TODAS AS ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS A LEITURA

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS, CONDIÇÕES DE OBSERVAÇÕES CONTRA O VERSO		DATA	VALOR	STATUS
2000	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2001	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2002	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2003	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2004	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2005	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2006	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2007	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2008	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2009	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2010	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2011	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2012	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2013	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2014	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2015	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2016	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2017	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2018	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2019	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2020	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2021	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2022	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2023	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2024	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2025	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2026	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2027	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2028	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2029	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2030	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2031	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2032	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2033	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2034	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2035	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2036	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2037	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2038	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2039	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2040	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2041	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2042	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2043	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2044	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2045	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2046	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2047	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2048	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2049	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2050	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2051	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2052	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2053	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2054	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2055	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2056	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2057	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2058	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2059	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2060	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2061	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2062	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2063	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2064	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2065	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2066	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2067	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2068	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2069	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2070	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2071	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2072	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2073	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2074	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2075	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2076	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2077	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2078	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2079	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2080	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2081	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2082	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2083	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2084	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2085	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2086	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2087	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2088	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2089	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2090	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2091	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2092	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2093	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2094	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2095	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2096	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2097	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2098	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2099	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO
2100	PAGO	PAUO	PAUO	PAUO

PRÉZARIO CLIENTE

NA OCASIÃO DA LEITURA, CONSTATAMOS ALTERAÇÕES NO CONSUMO DE ÁGUA DO SEU IMÓVEL E, POR ESTE MOTIVO, DEIXAMOS DE EMITIR A CONTA. SOLICITAMOS A GENTILEZA DE AGUARDAR SUA CONTA EM CASA. CASO ELA NÃO SEJA ENTREGUE EM UM PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE COMUNICADO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SANEPAR, OU PROCURAR UM DOS NOSSOS ESCRITÓRIOS.

HISTÓRICO DE CONSUMOS

DATA DE CONSUMO	DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONDIÇÃO	REFERÊNCIA
11/26	12/26	01/21	02/21	03/21	04/21
16	18	26	23	18	35
18	23	18	35	25	36
18	25	35	25	36	39
18	25	36	39	39	R

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: 18/10/2021 VENCIMENTO: 18/2021

PREZARIO PROPRIO	PREZARIO TERCEIRO	PREZARIO TOTAL
RECEITA CONSUMIDOR	RECEITA CONSUMIDOR	RECEITA CONSUMIDOR
ALUGUELO	ALUGUELO	ALUGUELO
PREZARIO	PREZARIO	PREZARIO
TOTAL	TOTAL	TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: --- OBSERVAÇÕES NO VERSO: --- COMPROVANTE CLIENTE: ---

COMUNICADO DE NÃO EMISSÃO DA CONTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.656.542-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/12/1975

NOME: MARCOS ROGERIO SISTI

FILIAÇÃO: DANILO JOSÉ SISTI
MARGARIDA DELCIA SISTI

NATURALIDADE: TENENTE PORTELAZO

DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1963

DOC. CIVIL: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE

C. CAS: 10272; LIVRO=838; FOLHA=237

CNPJ: 439.957.720-72

ASSINATURA DO DIRETOR: João Ricardo Képes Nononha

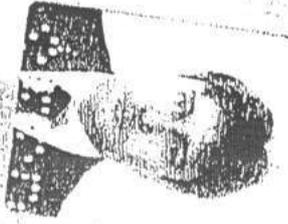
ASSINATURA DO DIRETOR

[Handwritten scribble]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS - PARANÁ



CARTEIRA DE IDENTIDADE

MARCOS ROGERIO SISTI
R SANTO CAMPAISNOLLO, 1816

CEP 86905030
CPF 43996772072

TOLEDO - PR

11540842

Vencimento

09/09/2021

Valor a Pagar

R\$ 372,83

Responsável pela manutenção da Engenharia Pública Municipal

RESUMO DE VENCIMENTO

Informações Gerais

Nº Medidor 0913243194 - TRIFASICO

Mês Referência 08/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Consumo	Data
16/07/2021	17/08/2021	32 dias	1.00	10,63 kWh	17/08/2021
85279	85519	340 kWh			

Proxima Leitura Prevista 16/09/2021

RESERVA RESOLUCIONAL

Informações Suplementares

45,30 (29,6)

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,658810

Tensão Contratada
127 - 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão
117 - 133 - 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Medida 3 meses 340 kWh

MES	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20
CONS	316	324	292	399	409	317	309	467	370	374	282	281
SGTO	0908	0907	0906	1006	0904	0903	0902	1101	0912	0911	1000	0909

Valores Faturados

FOLHA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA DO USUARIO 2018120511018
Emitida em 15/08/2021

Produto Descritivo	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	340	0,62760	211,20	181,20	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			47,76	47,76	29,00%
03 CONT. LUMIN. PUBLICA MUNICIPAL				43,87		
Base de Cálculo do ICMS		328,96	Valor ICMS	95,39	Valor Total da Nota Fiscal	372,83

Reservado ao Fisco

198C.2684.8446.BED.1.0936.DJCS.A71A.5B0E

L. 20564/21 - alíquota ICMS composta por 17% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,02 E COFINS R\$ 9,30. CONSUMO: Nº 5 ANEEL 130/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.247.432-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2009

NOME: **MARCIA SCHERER VANZELLA**

FILIAÇÃO: BENNO SCHERER
NORMA MARIA SCHERER

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=7872, LIVRO=328, FOLHA=174

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.247.432-0**

POLEGAR DIREITO

Marcia Scherer Vanzella

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO EMPREENHADOR DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Marcia Scherer

[Large watermark: CIC]

NASCIMENTO: **12.10.67** INSCRIÇÃO NO CPF: **643.702.859-47**

CONTRIBUINTE: **MARCIA SCHERER**

[Handwritten signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

TIM S.A.
 Rua Lauriço Mourão, 26
 Seminário - Curitiba - PR
 CNPJ: 02.421.421/017-89 - I.E.: 90198819-60
 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



R\$ 34,99

VENCIMENTO

10/11/2021

EMISSÃO: 19/10/2021

POSTAGEM: 29/10/2021

FATURA: 4584735539

CLIENTE: 1.63341626

CPF/CNPJ: 64370283949

ACESSO: 45 98802-5882

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009116749078016

IMPORTANTE PARA MARCIA

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/SET A 18/OUT

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Controle Lig Ilimitada2 0	R\$ 34,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 45 98802-5882

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM Controle Lig Ilimitada2 0 (088/PÓS/SMP)

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
1GB Internet	-	-	1	30	19/09 a 18/10	34,99
TIM Controle Lig Ilimitada2 0	1GB	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
TIM Nuvem 500GB	Ilimitado	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
Ebook Light By Skeela	-	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
	-	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
Total de Mensalidades						34,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST.	FUNTEL.
ICMS	20%	R\$ 23,99	R\$ 4,80	R\$ 0,16	R\$ 0,08
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
ISS		R\$ 4,50	R\$ 0,14		

Em atendimento à Lei 12.741/2012

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluído no(s) Plano(s)

Franquia(s)	R\$ 23,99
SVA	R\$ 11,00
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ 0,00
Porcentual(s) SVA	R\$ 0,00

SIC0084351001 091121 011 005634,99 0501

República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

Estado do Paraná - Comarca de Londrina - 1º Ofício

Richard Gabriel Nunes Pires Neto

Oficial Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do 1º Ofício de São da Comarca de Londrina - Estado do Paraná
RUA MID XII, 65 - FONE. 22-3689

LIVRO 52
FOLHAS 25-V
TERMO 23.727

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assentos de casamentos

do certório a meu cargo, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado sob o regime de comunhão U N I V E R S A L

no dia 05 de julho de 1.975, o ato do

casamento de CLAUDIO TOMUO HAYASHI, que
com MUTSUKA IDA

passou a assinar MUTSUKA IDA HAYASHI

Ele, nascido em Serra Azul-Estado São Paulo

no dia 06 de fevereiro de 1.949

filho de RIUHEI HAYASHI e dona EMIKO HAYASHI, naturais do Japão e residentes nesta cidade

Ela, nascida em Rosalia-Estado São Paulo

no dia 11 de julho de 1.945

filha de TAICHI IDA e dona HANAKO IDA, naturais do Japão e residentes nesta cidade

Observações: Casamento realizado de acordo com a lei 1.110 de 23 de maio de 1.950. Registrado em 10 de julho de 1.975

TABELONATO SALINETE

Gelele Nunes Pires Neto
Oficial de Registro Civil
Em substituição de *Gelele Nunes Pires Neto*
duff ato legal
Eliziane
da qual sou o Oficial de Registro Civil
Londrina

Antonio Carlos Filipe Muller
Mate Adrechia Oliveira
Londrina

Londrina, 30 de dezembro de 1975

Nº 0370

Richard Gabriel Nunes Pires Neto
OFICIAL

FONE SANEAPAR: 0800-200-0115
MATRÍCULA 0455.2881
NÚMERO 2555 N.º VENC. N.º FRENTE

CONT. VONCELO CLIENTE
CLAUDIO TORIJO IYAYASHI
R. GAL. RONDON

CEP 85.962-990 LOCAL TOLEDDO

POSTO DE LEITURA 028-12-63-601-23170

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cloro	Fluor.	Cor Total	Duvalidade no VISO
Nº Mínimo de Análises Exigidas	131	131	130	131	131
Nº Análises Realizadas	131	131	130	131	131

Nº Atividade que Atende ao Regulamento de Legislação
TOTALS AS ANÁLISES ATENDIDAS A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÕES OBSERVADAS CONSTANTES NO VÉRSO											
ANO	MES	VALOR	PAGO								
2020	12	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121
2021	01	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131
TOTALS											ESGOTO
											34,49
											AGUA
											43,11
											6,65
											5,32
											37,15
											29,72
											11,95

FRAXAS DE CONSUMO --- VOLUME --- VALOR RESUMOS

RES Mínimo	VALOR	RESUMOS
De 6 a 10m ³	5	1,33
De 11 a 15m ³	5	7,43
De 16 a 20m ³	2	7,47



HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)
12/20 01/21 02/21 03/21 04/21 05/21 06/21 07/21 08/21 09/21 10/21
13 15 16 16 14 18 17 19 19 20 16

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (m ³)	REFERÊNCIA
36	18/11/2021	338	355	17	11/2021
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA					VENCIMENTO
					03/12/2021

PREVISÃO DE CONSUMO (m ³)	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
17/12/2021	101,85	81,48	183,33

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEAPAR.COM.BR.
ATENDIMENTO: TOLEDDO@SANEAPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 14,96
AUTENTICAÇÃO NO VÉRSO OBSERVAÇÕES NO VÉRSO

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-12-63-601-23170

*Compreensão A
que reside junto*



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Vila Brasil, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ESTATUTO DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º - O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, possuindo finalidade pública e transparência nos seus serviços, com sede na Rua Olívia Leonardi, 61, CEP. 85909-628, Vila Brasil, Município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 05 de outubro de 1982, inscrito no CNPJ sob Nº 78.116.217/0001-59.

Paragrafo único: A duração da associação será por tempo indeterminado

Capítulo II DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art 2º O Cento Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas- Lions tem por escopo primordial a educação, a assistência social e cultural, por meio de promoção da infância, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069/90 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/93.

Art 3º Para cumprir as suas finalidades, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions pode dentro das suas possibilidades:

- I - Oferecer e desenvolver a Educação Básica (formada por Educação Infantil, Creche e Pré-Escola)
- II - Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.
- III - Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, riscos pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- IV - Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- V - Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral, cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- VI - Promover a proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
- VII - Promover atividades culturais;
- VIII - Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- IX - Promover atividades esportivas e recreativas;
- X - Promover atividades de comunicação social, encontros, palestras.
- XI - Desenvolver ações preventivas para crianças tocante a violência e drogas;
- XII - Promover Ações do Voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- XIII - Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 - Lei da educação Ambiental.

Paragrafo Único – Os critérios de atendimento as suas finalidades podem ser disciplinadas em Diretório, regimento, regulamento ou normal internas emanadas da diretoria.

Art 4º No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, presta serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art.5º - O quadro social do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, será integrado das seguintes categoriais de associados:

- I) Fundadores: Todos os associados que assinaram a ata de fundação e ainda continuarem contribuindo com o trabalho da entidade;
- II) Efetivos: Todos os que forem admitidos posteriormente à fundação e que continuam comprometidos com a entidade.
- III) Beneméritos: Todas as pessoas, associadas ou não, mercedores desta honraria por relevantes serviços ou doações prestadas à entidade, mediante proposta fundamentada pela Diretoria e encaminhada ao conselho deliberativo.
- IV) Contribuintes: Todas as pessoas que não pertencem a nenhuma categoria acima, e que tenham seu ingresso à associação aprovado pela diretoria da Entidade.
- V)

Art.6º - Poderão ser admitidos como associados efetivos, todas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, que demonstrarem interesse nos objetivos da entidade, após sua aprovação pela Diretoria.

Art.7º - Também poderão ser associados pessoas jurídicas, civis ou comerciais.

Art.8º - A demissão de um associado esta a cargo da diretoria, e a exclusão dos associado poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral convocada para este fim.

Art.9º - São direitos de todos os associados, desde que estejam em dia com suas obrigações as seguintes prerrogativas:

- I) Votar e ser votado nas assembleias para quaisquer cargos;
- II) Recorrer à assembleia geral dos atos e decisões da diretoria e/ou do conselho deliberativo, quando estes contrariarem o presente estatuto;
- III) Convocar a assembleia geral com no mínimo de 1/5 dos associados.

§ Único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos de exclusão ou expulsão da entidade.

Art.10º - São deveres dos associados:

- I) Zelar pelos bens e interesses da entidade buscando seu desenvolvimento e crescimento;
- II) Cumprir as normas deste estatuto e resoluções da diretoria e conselho deliberativo;
- III) Cumprir com todas as obrigações a que se comprometer.

Capítulo IV DO FUNDO SOCIAL

Art.11º - O fundo social da entidade é constituído pelo acervo de bens móveis e imóveis, e dos direitos que lhe pertencem ou venham pertencer.



Art.12º - A aquisição e bens imóveis ou direitos, dependerá da proposta da diretoria e de sua aprovação pelo conselho deliberativo.

Art.13- a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, dependerá da proposta da diretoria com aprovação de 80% dos membros do conselho deliberativo e da autorização pela assembleia geral, especialmente convocada para este fim, devendo a aprovação receber pelo menos 2/3 de votos dos presentes.

§ Único: A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V DAS RECEITAS E DESPESAS ORDINÁRIAS

Art.14 – A receita ordinária do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions é constituída dos seguintes valores:

- I) De contribuição dos associados e da comunidade em geral através de carnês de contribuições;
- II) De doações de associados ou não, de empresas e do poder público em geral;
- III) De campanhas, feiras, rifas, bazares e promoções em geral;
- IV) De convênios em geral;
- V) De rendas ou aplicações financeiras;
- VI) Mensalidades;
- VII) De outras receitas

§ Único: As receitas, rendas, rendimentos bem como o resultado operacional da entidade serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.15 – As despesas ordinárias da entidade são todas as despesas correntes e de capital, necessárias para a manutenção e ampliação do patrimônio da entidade.

Capítulo VI DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.16 – A direção e administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions será exercida pelos seguintes órgãos administrativos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Conselho Fiscal;
- IV) Diretoria.

§ Único: Todos estes cargos são eletivos e exercidos gratuitamente, não recebendo seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções, ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.17 – A assembleia geral é órgão soberano da entidade e será constituída pelos associados em pleno uso de seus direitos estatutários.

Art.18 – A assembleia geral reunir-se-á nas seguintes ocasiões:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large circular mark on the right side.

- I) Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre, em local, data e horário a ser definido pelo presidente da diretoria conforme for determinado na convocação, para apreciar o Relatório da diretoria, Prestação de Contas, eleição e posse da nova diretoria e, bianualmente, recaindo nos anos pares a eleição e posse do conselho deliberativo e fiscal.

§ Único: Até a data da realização da assembleia geral, deverão ser apresentados, uma ou mais chapas de constituição da diretoria. Cada candidato deverá em concordância, assinar a chapa que contiver seu nome.

- II) Extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberar sobre assunto relevante expressamente previsto neste estatuto. As reuniões extraordinárias da assembleia geral serão convocadas pelo Presidente da diretoria, pelo presidente do conselho deliberativo, ou por 1/5 dos associados, conforme determina o estatuto.

Art.19 – A convocação da assembleia geral será feita por edital, discriminando a ordem do dia, através da imprensa escrita, falada ou por ofício a cada associado, com antecedência mínima de 5 dias.

§ Único- A assembleia geral instalar-se-á em 1º convocação com a maioria absoluta dos votos, e em 2º convocação, com 1/3 dos associados.

Art.20 – São da competência privativa da assembleia geral as seguintes atribuições:

- I) Eleger os administradores (membros da diretoria, conselho deliberativo e fiscal);
- II) Destituir os administradores;
- III) Aprovar as contas;
- IV) Alterar o Estatuto;
- V) Deliberar sobre a alienação dos bens imóveis e sobre a dissolução ou fusão da associação.
- VI) Apreciar atos da diretoria, do conselho deliberativo e julgar recursos interpostos contra as decisões deste órgão.

§ Único: A assembleia geral ordinária e extraordinária será presidida pelo presidente do conselho deliberativo e no seu impedimento, por qualquer sócio indicado pela assembleia e a reunião será secretariada pela secretária da diretoria da entidade.

Art.21 – O conselho deliberativo é constituído por dez (10) membros, seis dos quais deverão ser associados dos Clubes de Lions de Toledo, eleitos bianualmente em assembleia geral, sempre que esta recaia em ano par.

§ Único: Os cargos que vagarem serão preenchidos por deliberação do próprio conselho, observadas as proporções deste artigo.

Art.22 – Cada ano em sua primeira reunião o conselho deliberativo elegerá seu presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

Art.23 – O conselho deliberativo, convocado pelo seu presidente ou vice-presidente, reunir-se-á sempre que assuntos de sua competência exigirem sua ação.

§ Único: As reuniões do conselho deliberativo poderão ocorrer junto com as da diretoria e do conselho fiscal, sempre que o presidente do exercício as julgar necessário e o convocar.

Art.24 – As deliberações do conselho deliberativo serão tomadas por maioria de votos, com a presença da maioria dos seus membros.

Art.25 – Compete ao conselho deliberativo:

- I) Convocar a assembleia geral extraordinária conforme o item II do Art.15;
- II) Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria e pelo conselho fiscal, dando parecer sobre assuntos que a diretoria tiver de submeter a assembleia geral;
- III) Solicitar informações à diretoria ou ao conselho fiscal sobre quaisquer assuntos de competência destes órgãos;
- IV) Julgar faltas praticadas pelos diretores e conselheiros;
- V) Conceder, por proposta da diretoria, títulos de sócio benemérito;
- VI) Resolver casos omissos no presente estatuto.

Capítulo VIII DO CONSELHO FISCAL

Art.26 – A entidade terá um conselho fiscal e o estatuto disporá sobre seu funcionamento de modo permanente, o qual será sempre composto, de no mínimo três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleito bianualmente, nos anos pares pela assembleia geral, a qual elegerá em sua primeira reunião anual, o seu presidente.

Art.27 – Os membros do conselho fiscal, em virtude de suas atribuições, serão preferencialmente contabilistas ou pessoas que tenham conhecimentos contábeis.

Art.28 – Compete ao conselho fiscal:

- I) Examinar, periodicamente e sempre que achar de seu dever, os livros e documentos contábeis da entidade, bem como fiscalizar os atos da diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, solicitar da diretoria qualquer esclarecimento que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições.
- II) Dar parecer, anualmente, sobre o relatório da diretoria, do Balanço Financeiro e da Relação de Bens;
- III) Reclamar providências da diretoria e do conselho deliberativo quando, no âmbito de sua competência julgar necessário.

Capítulo IX DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art.29 – A administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions competirá à diretoria que é o órgão executivo por excelência e o instrumento mediante o qual opera o plano de administração.

Art.30 – A diretoria será composta por associados fundadores, bem como por associados efetivos, observadas as restrições contidas no estatuto.

Art.31 – O mandato da diretoria terá duração de um ano, a qual será eleita pela assembleia geral, e será empossada na própria reunião que a elegeu.

Art.32 - A diretoria da entidade será composta pelos seguintes membros:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro;
- VII) Três vogais.

Art.33 – As decisões da diretoria serão tomadas sempre pela maioria dos seus membros presentes na reunião, e será instalada com a presença mínima de quatro membros.

§ Único: Na ausência temporária ou impedimento do presidente, sua substituição será efetuada pelo vice-presidente ou pelos demais membros, na ordem em que se encontram no Art.30, sendo que, em caso de afastamento definitivo do vice-presidente, do 2º secretário e do 2º tesoureiro, esta será ocupada por um ou mais vogais, conforme indicação do presidente.

Art.34 – Compete à diretoria, além de outras atribuições explícitas, contidas neste estatuto as seguintes prerrogativas:

- I) Elaborar o regimento interno da entidade, submetendo-a a aprovação do conselho deliberativo;
- II) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como seu regimento interno e fazer cumprir as deliberações dos órgãos superiores;

- III) Apresentar a assembleia geral os relatórios de suas atividades, o balanço financeiro e a relação de bens, com o respectivo parecer do conselho fiscal;
- IV) Propor a assembleia geral, de acordo com o conselho deliberativo, a reforma do estatuto da entidade, na sua totalidade ou parcialidade;
- V) Deliberar sobre a aceitação de crianças no estabelecimento da entidade, fixando normal para o procedimento;
- VI) Administrar todos os serviços prestados pela entidade;
- VII) Fixar as contribuições dos associados.

Capítulo X DO PRESIDENTE

Art.35 – Compete ao presidente:

- I) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) Superintender, fiscalizar e intervir na sua administração;
- III) Assinar todo e qualquer contrato e convênio;
- IV) Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias, sacar valores numéricos, e assumir obrigações de ordem financeira;
- V) Preparar anualmente o relatório da diretoria e os balanços, submetendo-os ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral;
- VI) Convocar a assembleia geral conforme Art.15.

Art.36 – O vice-presidente é o assistente natural, substituindo-o nos seus impedimentos e em suas ausências, bem como o auxiliando no desempenho de suas funções.

Capítulo XI DA SECRETARIA

Art.37 – Compete ao 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral, pessoalmente ou supervisionar o secretário para isso contratado;
- II) Assinar juntamente com o presidente as correspondências da entidade, bem como os títulos de sócios beneméritos;
- III) Dirigir os serviços da Secretaria, bem como a organização dos arquivos da correspondência e de todos os documentos e papeis de interesse;
- IV) Fiscalizar e supervisionar a organização dos arquivos e dos cadastros individuais de cada criança matriculada na entidade;

Art.38 – O 2º Secretário substituirá o 1º Secretario nos seus impedimentos e ausências, auxiliando-o no desempenho de suas funções e atribuições.

Capítulo XI DA TESOURARIA

Art.39 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I) Ter sob sua direta responsabilidade o Livro Caixa e promover a escrituração do movimento financeiro e patrimonial, apresentando, anualmente ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral e o balanço patrimonial, bom como a relação de bens;
- II) Contratar, junto com presidente, profissional habilitado para organização dos serviços de escrituração contábil e demais trabalhos da tesouraria e da secretaria quando se fizer necessário;

- III) Assinar, junto ao presidente os cheques, as obrigações de ordem financeira e demais papeis relativos a movimentação do patrimônio social.
- IV) Cobrar e receber convênios, contribuições, taxas e outras receitas fornecendo os respectivos recibos.

Art.40 – O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências, auxiliando-o nas suas atribuições.

Art.41 – Ocorrendo vagas em cargos da diretoria caberá a ela nomear substituto, comunicando o falto ao conselho deliberativo.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42 – O exercício social, econômico e financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o balanço financeiro e o balanço patrimonial, bem como a relação de bens da entidade.

Art.43 – O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, terá duração indeterminada, podendo ser dissolvido por deliberação da assembleia geral em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados e mediante a aprovação de todos os associados presentes.

Art.44 – Em caso de dissolução da entidade ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão público com finalidades afins.

Art.45 – Os associados, diretores e conselheiros, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

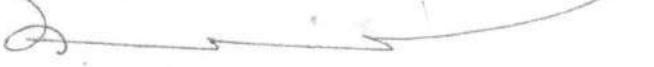
Art.46 – Os cargos de diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer natureza ou distribuição dos lucros, bonificação ou vantagens.

Art.47 – O presente estatuto, que revoga e torna sem efeito o estatuto anteriormente existente, somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer tempo, por assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Art.48 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo na forma do item VII do Art. 22 do presente estatuto.

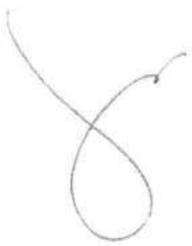


Adenir Pedro Bortolotto
Presidente



Ruy Fonsatti Junior
Advogado OAB/PR 024841

Toledo, 04 de março de 2019.







**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 48, de 03 de NOVEMBRO de 2021.

Delibera pela prorrogação de vigência da manutenção de inscrição do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions no CMAS até 06/11/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia 03 de novembro de 2021, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 32, de 07 de julho de 2021 que deliberou pela prorrogação da vigência da manutenção de inscrição de todas as entidades e organizações de assistência social no CMAS, pelo período de um ano;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions**, inscrito sob o número 002 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2021 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de novembro de 2021.

Rachel Hech
RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021

COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CMAS

INSCRIÇÃO Nº 002

O **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS**, CNPJ nº 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 61, Centro, Toledo-PR, é inscrito neste Conselho, sob o número **002**, com aprovação da manutenção de inscrição através da Resolução nº 36, de 06 de novembro de 2019.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos:

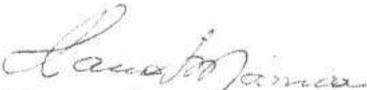
I - Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Programa Protagonismo Infantil Pró-Criança.

III - Projetos: 1) Parque/Recreação; 2) Horta - Alimentação Saudável, 3) Eu Penso; 4) Educação Ambiental; 5) Leitura; 6) Artes; 7) Psicomotricidade; 8) Teatro na Escola; 9) Encontro de Famílias Fortalecimento Vínculos Familiares; 10) Ciências; 11) Sessão Cinema; 12) Espanhol.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, em conformidade com o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS.

Toledo, 06 de novembro de 2019.


MARIA INÊS BORGES MÂNICA
Presidente do CMAS
Gestão 2017-2019



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Osmar Henri Vanzella, CPF 589.327.989-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidade.

Toledo, em 17 de Novembro de 2021.



Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO 01

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: Centro de Educação Infantil Ledi Maas - LIONS

ENDEREÇO: Rua Olivia Leonardi, 61 – Centro – 85909-628

CNPJ:78.116.217/0001-59 FONE/FAX: 045 3252 4021

A Organização da Sociedade Civil **Centro de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM
EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS**

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Osmar Henri Vanzella, CPF 589.327.989-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer da vedação ao processo de dispensa de chamamento público.

Toledo, em 17 de Novembro de 2021.

Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM
EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS**

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Osmar Henri Vanzella, CPF 589.327.989-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas.

Toledo, em 17 de Novembro de 2021.

Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.414.315 7 DATA DE EMISSÃO 24/06/2002

NOME NITSUKA IDA HAYASHI

FILIAÇÃO TAICHI IDA HAYASHI

NATURALIDADE MARÍLIA/SP

END. ORIGINAL COMARCA=LONDRIINA/PR, 1º DISTRITO D. CANT 20721, LIVRO=92, FOLHA=251

CNPJ 490.016.349-63

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRETOR - S/DIR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.116.217/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1983
NOME EMPRESARIAL CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OLIVIA LEONARDI	NÚMERO 061	COMPLEMENTO *****
CEP 85.909-628	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CBLEDDIMAAS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (45) 3252-4021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2021** às **10:54:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.

Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DE **ASSISTÊNCIA**
SOCIAL

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: **Centro Beneficente de Educação Infantil - LEDI MAAS LIONS**

CNPJ/MF: **78.116.217/0001-59**

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Este comprovante tem validade de 180 dias.


SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família
Portaria nº 5, de 01/01/2021



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1982 e relacionado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desde 2005, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o credenciamento junto à SMAS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.



Osmar Henri Vanzella
Presidente da Entidade/Organização



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, Osmar Henri Vanzella portador da CI nº 3.707.238-9, ssp-pr, CPF nº 589.327.989-15, ocupante do cargo de presidente da Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lion, inscrita no CNPJ nº 78.113.217/0001-59, sediada à Olívia Leonardi, 61, centro, DECLARO, que a Organização da Sociedade Civil possui parcerias através do apoio e colaboração do Lions Clube Toledo e do Lions Clube Toledo Cidade, cujos membros destes clubes são ativos em sua parceria desde a fundação da entidade. Atualmente ambos os clubes realizam ações beneficentes para contribuir com o financiamento das atividades desenvolvidas pela instituição. Há também parceira com o Sindicato dos Contabilistas, que anualmente fazem a doação dos alimentos, utilizados para a confecção de cestas básicas, e alimentação interna das crianças. A empresa Uniprime também contribui durante as datas festivas em comemoração à criança ou infância (como natal e Dia das Crianças). Há parceria com o Centro de Saúde da área central da cidade (mais próximo a instituição) para a realização de intervenções com os usuários, familiares e equipe de trabalho. Assim como com as instituições da própria política de assistência, por meio da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais, como a de educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação e algumas escolas municipais. A entidade também conta com o apoio da instituições de ensino superior como UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como campo de estágio principalmente na área da Serviço Social. E conta com o apoio das Farmácias Nissei que tem apoiado através de medicamentos de primeiros socorros. De forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do Serviço Socioassistencial - *Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró-Criança no eixo de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à Serviço Socioassistencial, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Lei "R" Nº 97, de 28 de novembro de 2019, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



Osmar Henrique Wanzella
Presidente

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PRÓ CRIANÇA.

OBJETO: Atendimento de crianças e adolescentes de 06-09 anos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada; famílias com Cadastro Único para Programas Sociais; crianças e adolescentes encaminhadas por Serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade; crianças e adolescentes que residam em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário ou que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Período de Execução: SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021

PROJETO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Capacidade de atendimento	Número de atendimento	INDICADORES QUALITATIVOS
1) PROJETO BRINCANDO E RECRIANDO	O SCFV Vespertino retornou as atividades presenciais todos os dias, conforme o SCFV Matutino, no mês de setembro. Dia 25 de outubro de 2021 tivemos o retorno presencial de mais 02 crianças e dessa forma atualmente não temos crianças em projetos remotos. As atividades foram realizadas conforme o planejamento, sendo	40 metas	40 mensal	Contribuiu para que crianças adquiram conhecimento e desenvolvimento cognitivo, pensamento e resolução de conflitos e divergências, favorecendo o aprendizado, a capacidade de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos e restaurativos, estimulando à construção de processos de socialização.

	<p>elas: dinâmica “O feitiço virou contra o feitiço”; “cama de gato”; “O abismo”; jogo Twister; caminhada da confiança; oficina de slime; caça ao tesouro; jogo de futebol no território da praça em frente a Instituição; dança das cadeiras; dia do cabelo maluco; torneio de jogo de trilha; jogo dos palitos; oficina de capoeira toda quinta-feira.</p>		
<p>2) PROJETO EU PENSO</p>	<p>O SCFV Vespertino retornou as atividades presenciais todos os dias, conforme o SCFV Matutino, no mês de setembro. Dia 25 de outubro de 2021 tivemos o retorno presencial de mais 02 crianças e dessa forma atualmente não temos crianças em projetos remotos. As atividades foram realizadas conforme o planejamento, sendo</p>	<p>40 metas</p>	<p>40 mensal</p> <p>Estimulou as crianças as várias formas de pensamento, à formação de identidade e desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social, em que as desigualdades e diversidades possam ser analisadas e problematizadas, construindo um espaço de escuta, segurança, interesse e de relações de igualdade, considerando as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos, criando atitudes mais cooperativas.</p>

				<p>elas: Violência contra mulheres e roda de conversa sobre a violência cometida contra a mulher em nosso município, mantida em cárcere privada e as várias formas de violência contra mulheres; violência contra mulheres afegãs, com a chegada no grupo Talibã; dia do trânsito; culturas surdas e identidades surdas com jogo da memória com configurações de mãos em libras; apresentação do aplicativo hand talk, que foi criado para ajudar surdos e ouvintes na comunicação entre si; filme "procurando Doly" roda de conversa sobre "normal é ser diferente"; leitura do livro "Ninguém sabe o que fazer. Uma história sobre</p>

3) PROJETO ARTE, CULTURA E LITERATURA	o bullying” e roda de conversa. O SCFV Vespertino retornou as atividades presenciais todos os dias, conforme o SCFV Matutino, no mês de setembro. Dia 25 de outubro de 2021 tivemos o retorno presencial de mais 02 crianças e dessa forma atualmente não temos crianças em projetos remotos. As atividades foram realizadas conforme o planejamento, sendo elas: oficina Tarsila do Amaral, obra “O Touro”; músicas brasileiras, ensaio da música “Tiro ao Álvaro” para apresentação no dia 07 de setembro; leitura grupal do livro “Brava Gente Brasileira”; Releitura da obra “Abapuru” de Tarsila do Amaral; pintura usando a técnica de pontilismo;	40 metas	40 mensal	Proporcionou o protagonismo infantil através do desenvolvimento da capacidade criadora e contribuiu para a compreensão da arte como forma de expressão e comunicação, despertando habilidades de pensamento artístico, ampliação da sensibilidade, reflexão, linguagem, manifestação das emoções e da personalidade, por meio de atividades artísticas e culturais, utilizando o cinema, o teatro, a dança, a literatura, a música, entre outros, como meios.
---------------------------------------	---	----------	-----------	---

<p>4) PROJETO CONHECER PARA INTERAGIR</p>	<p>conhecimento sobre o pintor "Lasar Segal" e releitura da obra "Menino com lagartixas"; atividade de papietagem; desenho/arte em lixa usando giz de cera; desenho/arte das mãos em 3D; confecção de fantoches de meia e realização de teatro com eles; Cartaz o mundo que queremos; conhecimento sobre o pintor "Claude Monet" e releitura da obra "Buque de Girassóis".</p>	<p>40 metas</p>	<p>40 mensal</p>		<p>Oportunizou o acesso às informações sobre direitos, serviços setoriais e socioassistenciais e contribuiu para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade, e o desenvolvimento da participação social no território e nos diversos espaços da vida pública.</p>
---	--	-----------------	------------------	--	--

<p>5) PROJETO HÁBITOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS</p>	<p>As atividades foram realizadas conforme o planejamento, sendo elas: oficina bairros planejados e não planejados; história sobre o início da linguagem de sinais e apresentação do alfabeto em libras; conhecer a música Joga fora no Lixo e os materiais recicláveis no uso de instrumentos musicais alternativos.</p>	<p>40 metas</p>	<p>40 mensal</p>	<p>Desenvolveu o conhecimento e consequentemente a atitude para ações individuais e coletivas saudáveis e sustentáveis na efetivação dos direitos referentes à saúde e seus determinantes e condicionantes como a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, o lazer e acesso aos bens e serviços essenciais.</p>
--	---	-----------------	------------------	--

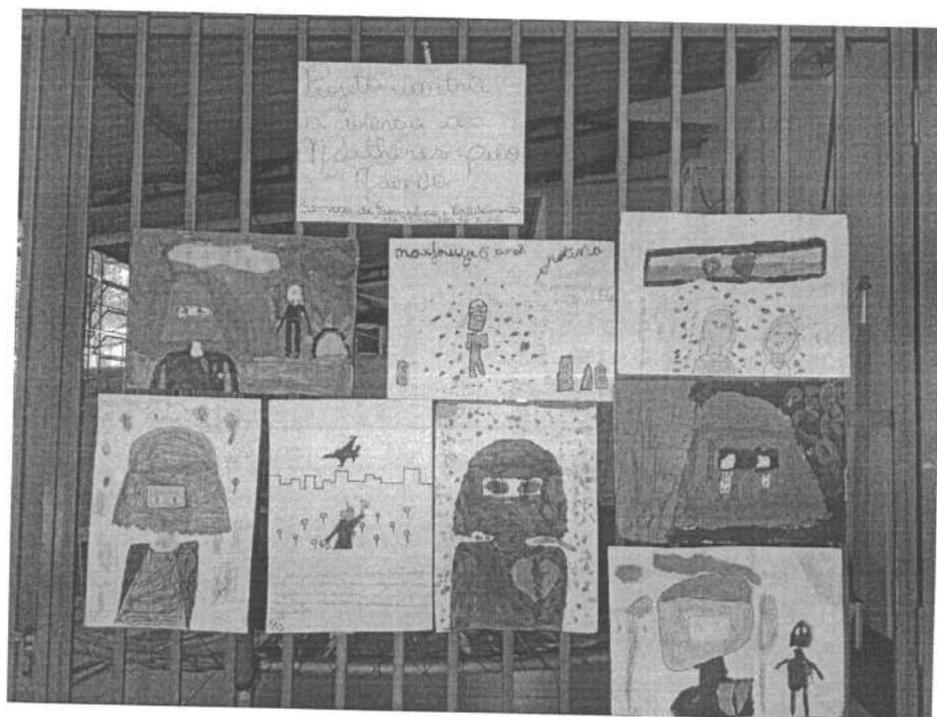
de conversa sobre a importância da preservação da natureza diante dos avanços do capitalismo; oficina setembro amarelo todos pela vida com história "Olívia não quer ser princesa"; vídeo sobre o mês setembro amarelo e roda de conversa sobre "Empatia e afetividade"; história do mês setembro amarelo; mural Dia da Arvore com folhas das árvores do território; piquenique na praça do território com mobilização referente ao mês do setembro amarelo, com balões e cartazes; criação de um repelente caseiro usando cravo da índia e álcool prevenção do mosquito Aedes Aegypti; vídeo informativo sobre câncer de mama e ações de mobilização referente ao mês do Outubro Rosa;

	<p>atividade sobre higienização das mãos com voluntários do curso técnico de enfermagem do SENAC.</p>			
<p>6) PROJETO FORTALECENDO OS VÍNCULOS</p>	<p>O SCFV Vespertino retornou as atividades presenciais todos os dias, conforme o SCFV Matutino, no mês de setembro. Dia 25 de outubro de 2021 tivemos o retorno presencial de mais 02 crianças e dessa forma atualmente não temos crianças em projetos remotos. As atividades foram realizadas conforme o planejamento, sendo elas: criação do pé de lata resgate com a família da brincadeira; criação do objeto peteca e resgate com a família da brincadeira; filme "A Família do Futuro" e roda de conversa; "eu com minha família", releitura de fotos em</p>	<p>40 metas</p>	<p>40 mensal</p>	<p>Contribuiu para a preservação de situações de violação de direitos das crianças e adolescentes, na ampliação da capacidade protetiva da família e na superação de suas dificuldades de convívio, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.</p>

	<p>família e apresentação; leitura do poema "O direito da criança" de Ruth Rocha", trabalhando os direitos da criança contido no Eca e a criação de um cartaz; envio de material informativo para as famílias sobre bullying para discutir em casa; mobilização sobre prevenção ao câncer de mama em referência ao mês Outubro Rosa.</p>			
--	--	--	--	--



PROJETO HÁBITOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS: SETEMBRO AMARELO



PROJETO EU PENSO: VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES AFEGÃS



FORTALECENDO OS VÍNCULOS: MOBILIZAÇÃO OUTUBRO ROSA



PROJETO BRINCANDO E RECRIANDO: OFICINA DE CAPOEIRA



PROJETO HÁBITOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS POR VOLUNTÁRIOS DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SENAC



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA
PROPOSTA DO OBJETO DESTE TERMO**

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
1	Alini Cristini Pedrini Neves	Diretora	Ens. Sup. Em Serviço Social/Pós em Gestão Escolar	CLT	40 horas/semanais
2	Barbarah Fontolan	Coordenadora pedagógica	Graduação em Pedagogia	CLT	40 horas/semanais
3	Bruna Tereza Pereira	Assistente Social	Graduação/Mestre em Serviço Social	CLT	30 horas/semanais
4	Andréia Ferreira Gasparoto	Educadora Social	Ens. Sup. em andamento em Pedagogia	CLT	40 horas/semanais
5	Jussara dos Reis	Cozinheira	Ens. Fundamental	CLT	40 horas/semanais
6	Sueli Rodrigues	Serviços Gerais	Ens. Fundamental	CLT	40 horas/semanais

Toledo, 17 de Novembro de 2021.


Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES
UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO
(INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade	Descrição dos equipamentos Situação	(x) próprio () cedido
5	Ventilador de Teto	(x) próprio () cedido
8	Interfone Coletivo	(x) próprio () cedido
1	Televisor LCD 42 Polegadas	(x) próprio () cedido
7	Televisor LCD 49 Polegadas	(x) próprio () cedido
3	Aparelho de DVD	(x) próprio () cedido
7	Armário Portátil em MDF com Portas	(x) próprio () cedido
5	Computador	(x) próprio () cedido
1	NoteBook	(x) próprio () cedido
11	Ar Condicionado	(x) próprio () cedido
4	Impressora	(x) próprio () cedido
2	Painel para TV	(x) próprio () cedido
1	Buffet	(x) próprio () cedido
1	Bebedouro	(x) próprio () cedido

Toledo, 17 de Novembro de 2021.


Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO)
UTILIZADA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO**

Quantidade	Descrição	Metragem (m ²)
1	Sala Contraturno	56,65 m ²
2	Banheiro Contraturno	2,75 m ²
1	Refeitório	38,77 m ²
1	Sala de Jogos	25,76 m ²
1	Biblioteca	16,40 m ²
1	Cozinha	16,92 m ²
1	Secretaria	32,87 m ²
1	Despensa	16,17 m ²
1	Lavanderia	10,56 m ²
1	Sala dos Professores	20,87 m ²
2	Lavabo Educação Infantil	1,95 m ²
1	Espaço de Recreação	57,58 m ²

Toledo, 17 de Novembro de 2021.


Osmar Henri Vanzella
Presidente da Organização da Sociedade Civil



Cliente - Conta atual

Agência 587-8
Conta corrente 13885-1CRECHE LIONS LEDI MAAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2021		0000	14134	699 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE TOLEDO	1	7.160,67 C	7.160,67 C
04/11/2021		0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	7.160,67 D	0,00 C
17/11/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							9.901,37

Esquenta Black Friday BB.
Sao ofertas incríveis pra sua empresa.
Confira em bb.com.br/blackfriday e aproveite.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD144548 MARCO ANDRE PAZZUK MANFIO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 10
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VINCULOS
(Piso Municipal de Convivência Municipal)

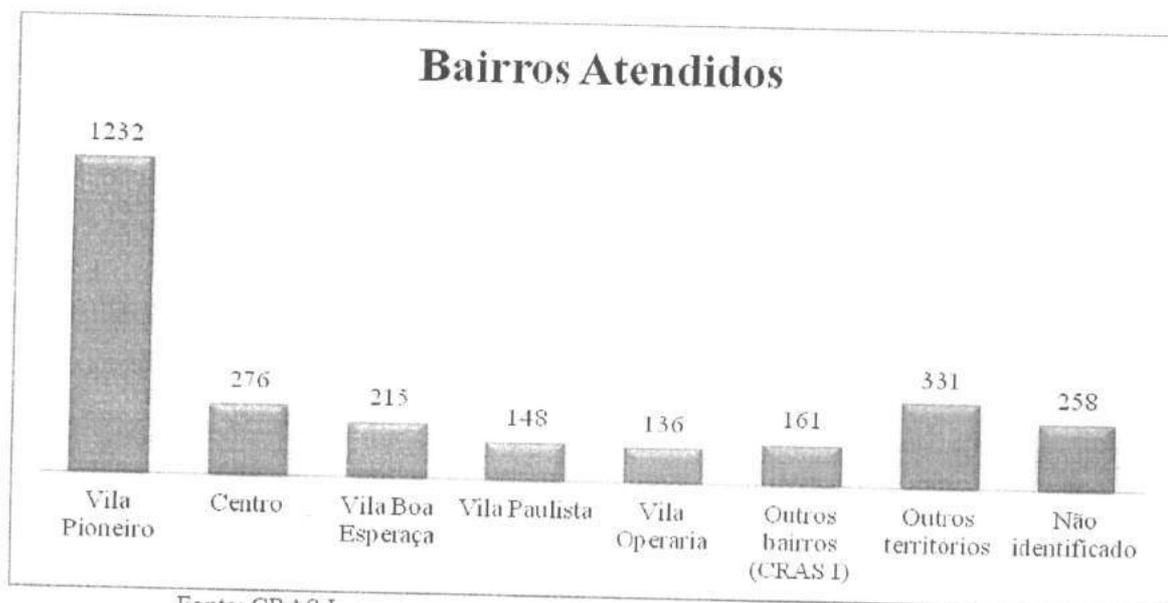
I – DIAGNÓSTICO:

TERRITÓRIO I – VILA PIONEIRO

A partir de levantamento realizado junto aos cadastros das famílias atendidas no CRAS em 2018, verificou-se que estão cadastradas no CRAS 3.252 famílias. Destas, 1.172 famílias possuem seus cadastros na condição de ativos no CRAS, ou seja, receberam algum atendimento do CRAS no último ano, os demais se encontram inativos ou transferidas.

Quanto ao local que residem às famílias atendidas no CRAS I, verifica-se a distribuição entre os bairros conforme o gráfico 62:

Gráfico 1: Atendidos por bairro - Território I



Fonte: CRAS I

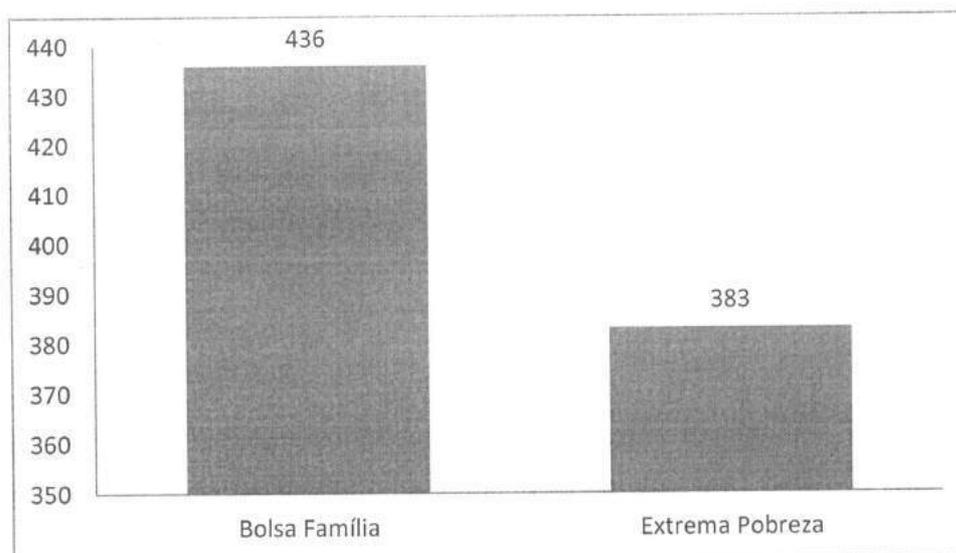
O gráfico acima permite observar que o bairro que possui um maior número de famílias atendidas é a Vila Pioneiro, seguido pelo Centro. Cabe ressaltar que como os dados foram extraídos do IDS Social muitos cadastros de bairros próximos (principalmente Vila Boa Esperança, Vila Paulista, Vila Operária e Jardim Maracanã) foram registrados como sendo da Grande Vila Pioneiro, desta forma gerando valores altos ao bairro.

Ressaltamos que houve cerca de 45% atendidos constam como não referenciados no território do CRAS I, vemos que o este ainda é ponto de referência para o encaminhamento de pessoas para acesso aos serviços da assistência social, mesmo que não sejam do território de abrangência, esclarecemos que estes atendimentos, em geral resultaram em orientações e encaminhamentos para os CRAS de referência.

Dentre os atendidos pelo CRAS I verificamos que apesar de 2.019 possuírem CadÚnico como demonstra o gráfico 63, dos atendidos 737 usuários ainda não o possuem, o que demonstra a necessidade de intensificar a divulgação e orientação para os mesmos efetuarem o cadastro, se faz necessário, também desenvolver estratégias para garantir que as famílias atendidas pela Política de Assistência Social, estejam inseridas no CadÚnico.

Verificamos que aproximadamente 16% das famílias do CadÚnico referenciadas ao território I, esta inserido no Programa Bolsa Família e 14% das famílias do CadÚnico referenciadas ao território I encontram-se em situação de Extrema Pobreza, tendo renda inferior a R\$ 89,01 per capita.

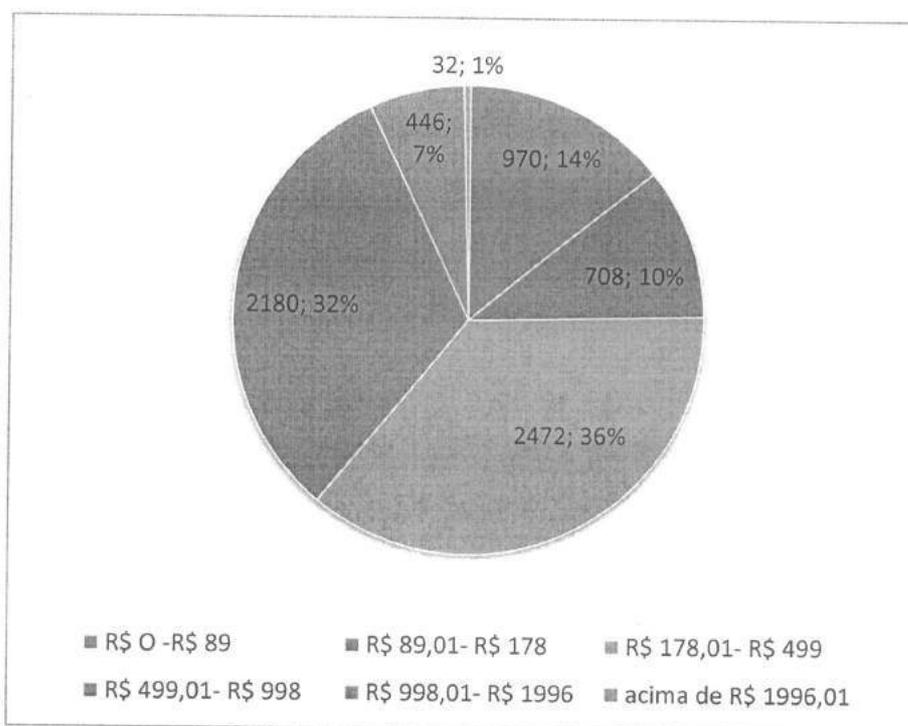
Gráfico 2: Perfil das famílias atendidas no CadÚnico - Território I



FONTE: Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais (08/2019)
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

No que tange o perfil socioeconômico dos usuários atendidos pelo CRAS I, é possível verificar que a maioria das pessoas cadastradas no CadÚnico e tem como referência o CRAS I possuem renda entre R\$ 178,01 e R\$ 499,00.

Gráfico 3: Renda per capita das pessoas do CadÚnico - Território I



FONTE: Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais (08/2019)
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

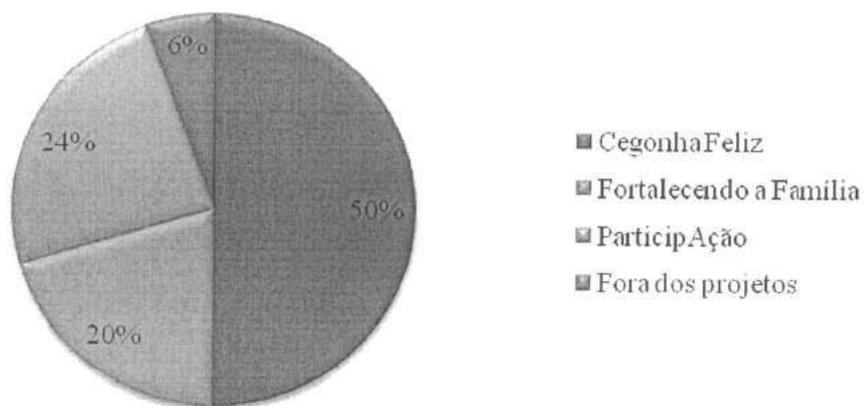
Outra informação relevante com relação a renda temos 1.678 pessoas que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, neste sentido considerando a referência das informações de benefícios de transferência de renda no território I, o número de 1.172 famílias atendidas no ano de 2018 e a localização do CRAS I – Vila Pioneiro, o mesmo está estrategicamente instalado em um território de vulnerabilidade social, configurando-se como um importante equipamento público na oferta de serviços da Política de Assistência Social.

Conforme citado, no ano de 2018 foram atendidas 1.172 famílias dentre as cadastradas no CRAS I, sendo que destas 274 famílias foram acompanhados através do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), nos projetos Cegonha Feliz, Participação, Fortalecendo a Família, o restante foi atendido por ações do PAIF, inserção no CadÚnico, orientações e encaminhamentos, ou através de reuniões do Projeto de Acompanhamento de Famílias Beneficiárias do BPC, Condicionais do PBF e do Informar para Direitos, projetos estes que possuem a modalidade de atendimento não continuado no momento.

Em relação aos atendidos nos projetos do CRAS, foram extraídos os dados dos atendimentos referente ao ano de 2018, havendo sido atendidas 66 famílias no Projeto Participação, 137 gestantes atendidas no Projeto Cegonha Feliz, 56 famílias no Projeto Fortalecendo a Família, realizado com os pais e/ou responsáveis dos adolescentes participantes do ProJovem Adolescente, e 15 acompanhadas fora dos projetos.

Gráfico 4: Famílias por projetos - Território I

Famílias por Projeto

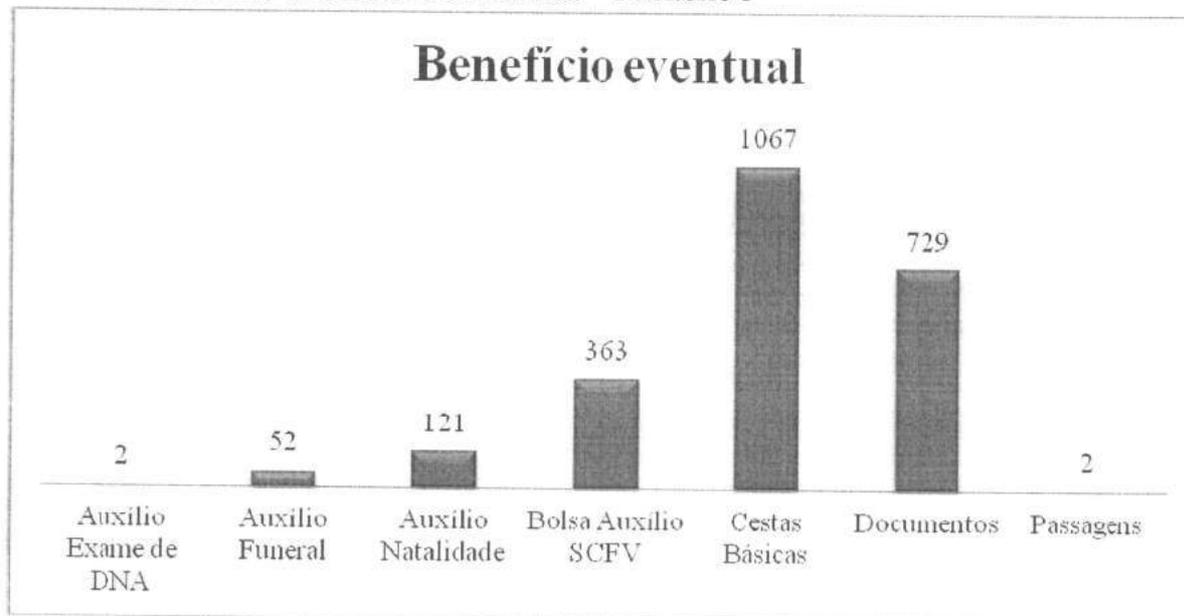


Fonte: CRAS I

Outro serviço de extrema relevância ofertado pelos CRAS é o Benefício Eventual, de acordo com CNAS (2006) “[...] é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. (art. 2º) Destina-se: “[...] aos cidadãos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento a contingências sociais, cuja ocorrência provoca e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros”. (art. 3º).

No ano de 2018 foram entregues vários benefícios eventuais, e identificou-se que o auxílio material nas modalidades de cestas básicas e documentos, foram os mais requisitados nesse ano:

Gráfico 5: Concessão de benefícios eventuais - Território I



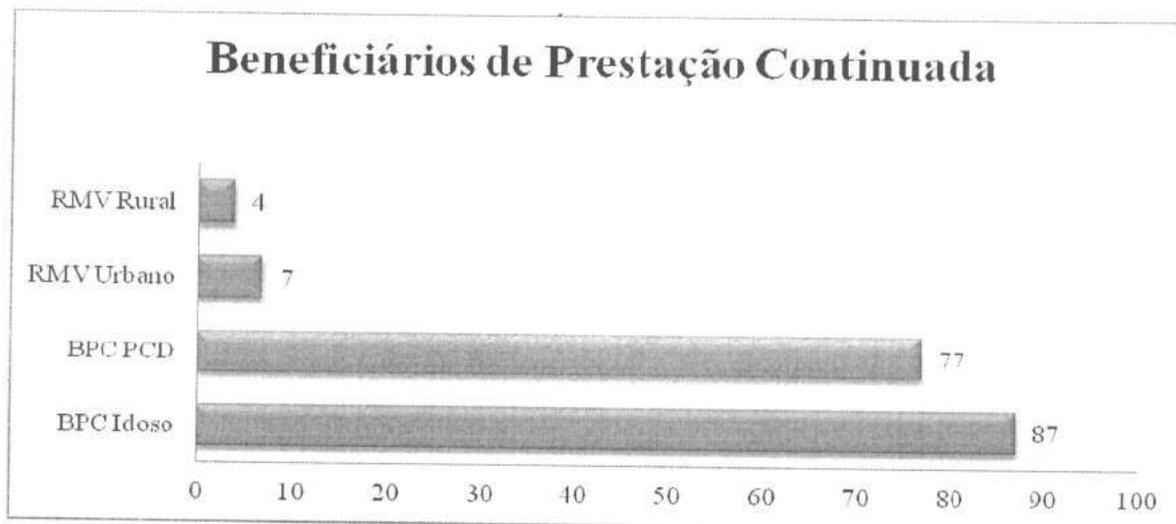
Fonte: CRAS I

De modo geral foram acessados 121 auxílios natalidade, 52 auxílios funerais, 2 auxílio Exame de

DNA e dentre os auxílios materiais foram acessados: 729 solicitações de segunda via de documentos pessoais (entre certidões de nascimento, casamento e identidades), 1067 cestas básicas e 2 passagens.

No que se refere ao número de beneficiários do BPC e RMV, o território I apresenta conforme os dados:

Gráfico 6: Número de beneficiários do BPC e RMV - Território I



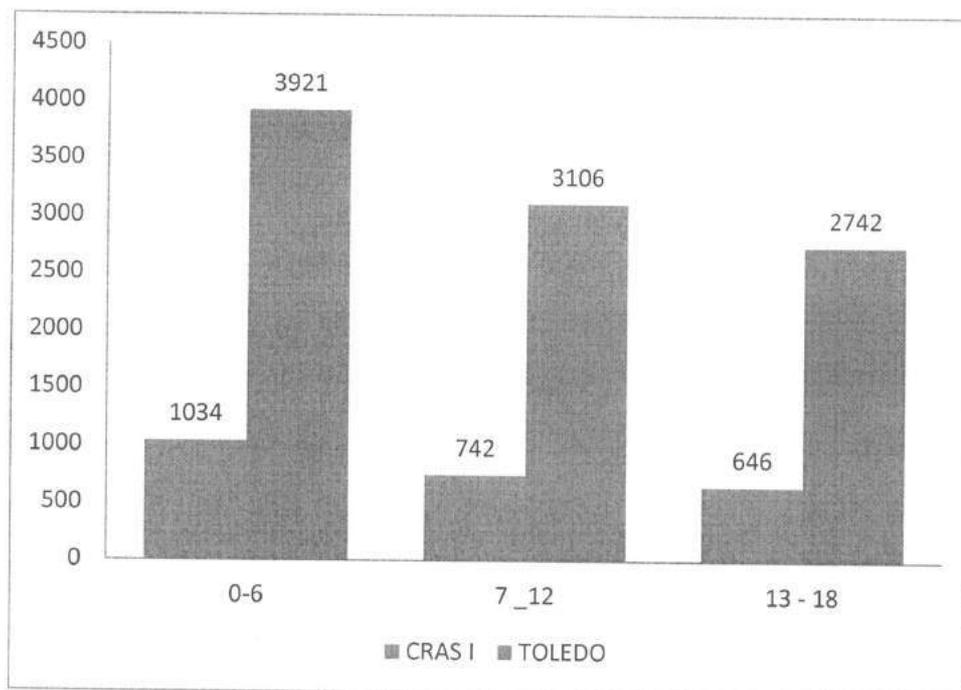
Fonte: CRAS I

É interessante observar que no diagnóstico realizado em 2015 o número de famílias cadastradas no Cadastro Único do território estava na segunda colocação em relação aos demais territórios, atrás do território II que apresentavam maior número de famílias cadastradas. Nos dados levantados em Agosto de 2019 o território I tem 26% das famílias com Cadastro Único, sendo o território com maior número de famílias cadastradas.

Esta mesma inversão é identificada com relação aos beneficiários do Programa Bolsa Família, no diagnóstico realizado em 2015 o território I representava 21.95% do total de beneficiários, estando em segundo lugar, em agosto de 2019 o território I possui 433 famílias beneficiários que perfaz 31% das famílias que acessam o benefício no município, sendo, portanto o território com o maior número de beneficiários.

De acordo com o Censo do IBGE de 2010, Toledo contava com 36.434 mil crianças e adolescentes, representando 30.53% da população total do Município. A partir da mesma referência de dados, o Território I apresentava 9.118 pessoas na faixa etária de 0 - 19 anos, representando 31.40% do total da população do território. Em 2019 não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, neste sentido teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO.

Gráfico 7: Crianças e adolescentes no CadÚnico - Território I

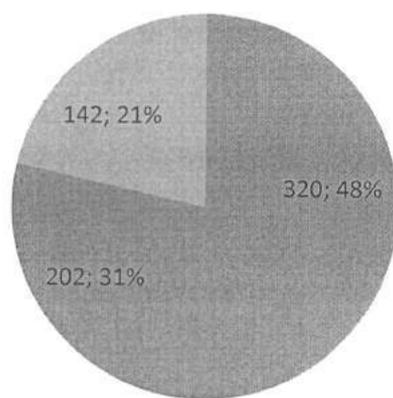


Fonte: Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais (08/2019)
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

Comparando o número de crianças e adolescentes com CADÚNICO no município que perfaz 9769 pessoas, com as crianças e adolescentes com CADÚNICO no território I que somam 2422, distribuídas conforme as faixas etárias do gráfico acima, verificamos que 24,79% deste público está referenciado ao território I. Ao compararmos o total de pessoas com CADÚNICO no território I, verificamos que 35,57% desta população são crianças e adolescentes.

Em complementaridade, com vistas a garantir o atendimento do público prioritário no serviço convivência e fortalecimento de vínculos, cabe destacar que há no território I 522 crianças e 142 adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família que totalizam 664 usuários que necessariamente deveriam ser atendidos e acompanhados pela Política de Assistência Social, o que exige estratégias de busca ativa e inserção nos serviços socioassistenciais ofertados.

Gráfico 8: Crianças e adolescentes do PBF - Território I



■ 0_6 anos ■ 7_12 anos ■ 13 - 18 anos

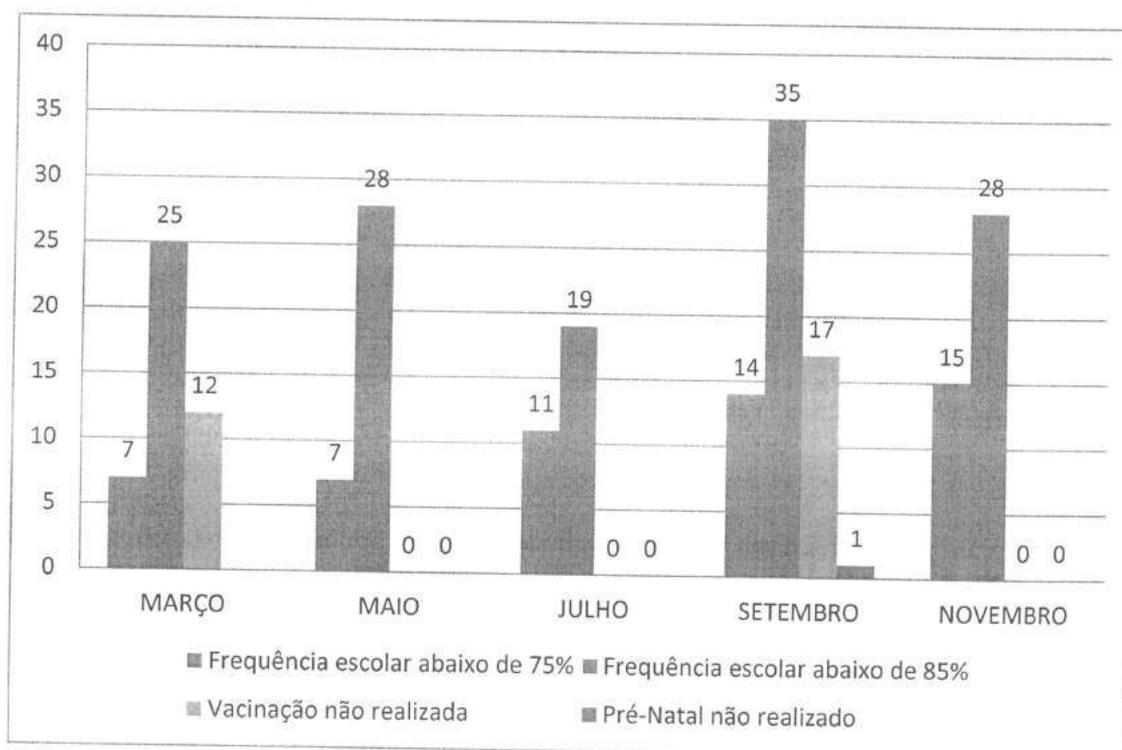
Fonte: Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais (08/2019)
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

O Programa Bolsa Família pactua com seus beneficiários que cumpram algumas condicionalidades com relação à frequência escolar, vacinação, peso e altura acompanhados de crianças de 0 até 06 anos, além das consultas de pré natal.

No ano de 2018 no território I foram identificadas 54 situações de frequência escolar de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos abaixo de 85%, 135 situações de frequência escolar de crianças e adolescentes de 16 e 17 anos abaixo de 75%, 29 vacinação não realizada e 1 de pré natal não realizado.

Salientamos que o monitoramento do cumprimento das condicionalidades permite a identificação de riscos e vulnerabilidades que dificultam o acesso das famílias aos serviços a que tem direito e como estratégia preventiva com relação a violação de outros direitos que necessitem de acompanhamento dos CREAS.

Gráfico 9: Descumprimento de condicionalidades do PBF - Território I

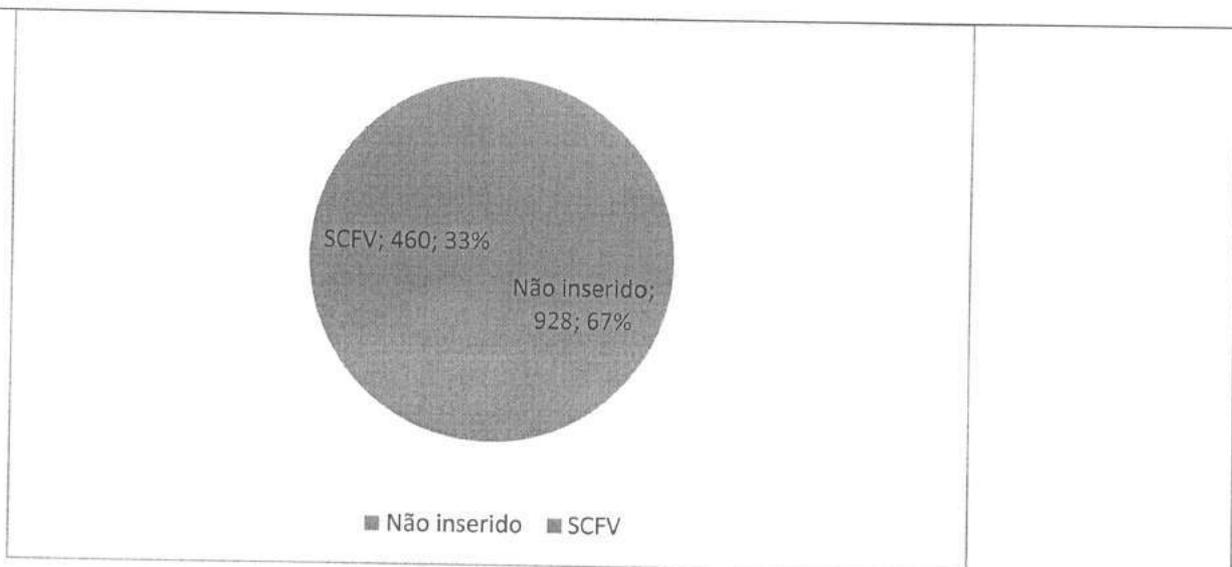


Fonte: Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais (08/2019)
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

Atualmente a rede socioassistencial de Proteção Social Básica do território I possui capacidade para garantir o atendimento do número total de 460 crianças e adolescentes, dentro da faixa etária dos 6 aos 18 anos incompletos, sendo que a rede governamental possui capacidade para o atendimento de 120 crianças e adolescentes e na rede não governamental capacidade de atendimento de 340, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Comparando a capacidade de atendimento do SCFV de crianças e adolescentes do território I ao número de crianças e adolescentes na faixa etária dos 6 aos 18 anos incompletos, verificamos que a rede socioassistencial atende cerca de 33% do público de CADÚNICO, conforme podemos verificar no gráfico a seguir:

Gráfico 10: Comparativo entre crianças e adolescentes atendidos no SCFV no CadÚnico - Território I



Fonte: Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais (08/2019)
 Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

Destacamos o fato de que conforme informações do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 5º Bimestre de 2019 no território I temos 34 crianças e adolescentes em demanda reprimida, ou seja, solicitaram a inserção no serviço e não estão em atendimento porque o serviço já está trabalhando em sua capacidade total.

Diante do exposto, registra-se que no diagnóstico realizado em 2015 o território I configurava-se como o território com a maior capacidade de atendimento no SCFV para crianças e adolescentes e naquele momento já identificava-se que a cobertura era insuficiente, sendo necessário a expansão dos Serviços de Proteção Social Básica para esta faixa etária.

No início do ano de 2017 a unidade Dorcas na Vila Pioneiro encerrou as atividades e no início de 2019 a escola CAIC também deixou de executar o SCFV, tendo uma redução de 190 vagas. Neste sentido, a cobertura que já era considerada insuficiente tornou-se ainda menor.

Diante destes dados o desafio para a gestão municipal é a implementação com urgência de unidade para o atendimento de crianças e adolescentes (6 á 15 anos) que minimamente supram o atendimento que deixou de ser prestado, e a ampliação do SCFV do PROJOVEM (15 á 17 anos) que é executado dentro da unidade do CRAS.

Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada, não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes, usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sem cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos.

É notório que serviços da Proteção Social Básica como o SCFV exercem um papel protetivo crucial na prevenção de violações de direitos, tendo como um dos seus principais objetivos conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais “Complementar o trabalho social com família, prevenindo

a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária”.

No quadro a seguir constam as unidades que prestam o SCFV para crianças e adolescentes no território.

Tabela 1: Capacidade de atendimento de crianças e adolescentes na Rede Socioassistencial - Território I

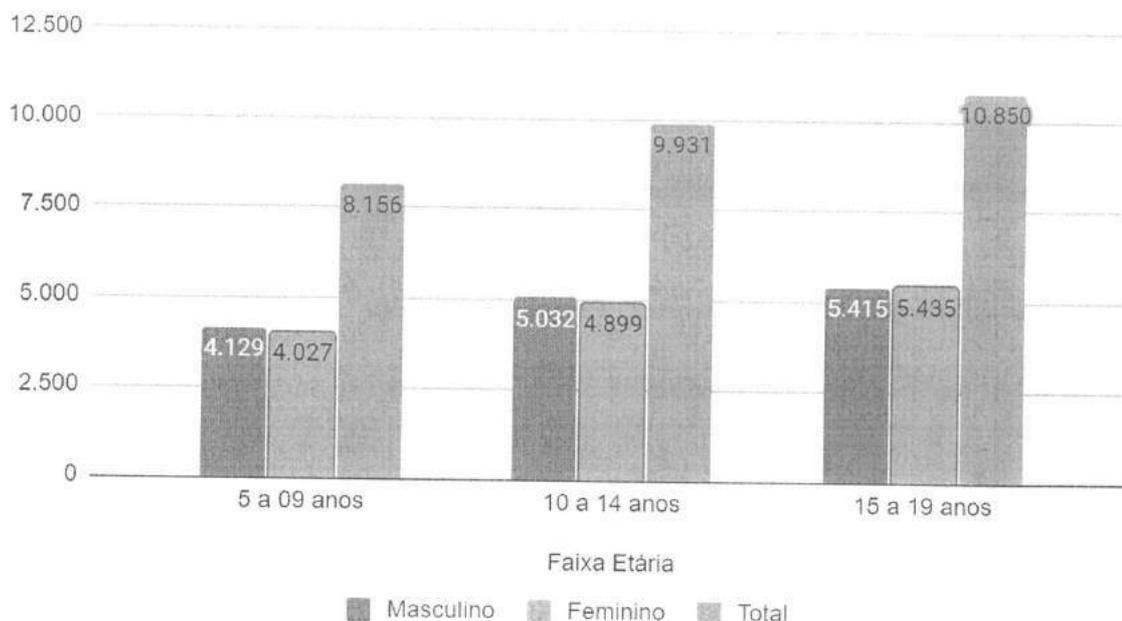
REDE GOVERNAMENTAL			
Identificação da Unidade	Serviço Ofertado e	Território	Endereço, telefone e e-mail
Centro de Referência de Assistência Social da Vila Pioneiro – CRAS I	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 15	CRAS I - Vila Pioneiro	Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167 - 3252-5937 craspioneira@hotmail.com
Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NACA	Serviço de Convivência e Fortalecimento	CRAS I - Vila Pioneiro	Rua Santa Laura, nº 236 - Vila Paulista 31836 naca.ambiental@hotmail.com
REDE NÃO GOVERNAMENTAL			
Ação Social São Vicente de Paulo	Serviço de Convivência	CRAS I - Vila Pioneiro	Rua 7 De Setembro, 637 Centro 2103-2903252-3895 asvpaulo@asvpaulo.org.br
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS	Serviço de Convivência e	CRAS I - Vila Pioneiro	RUA OLIVIA LEONARDI, 196 – CENTRO 4021 cbledimaas@yahoo.com.br
TOTAL	460		

DADOS PARA DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA

Segundo dados do Censo de 2010 a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, deste total 28.937 são crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 19 anos, isso representa um total de quase 35% da população. Do total de 28.937 crianças e adolescentes, 14.576 são do sexo masculino e 14.361 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino, representa um pouco mais de 0,7% em relação ao sexo feminino. No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo.

Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO

Crianças por faixa etária e sexo – CENSO 2010



FONTE: IBGE, Censo 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)

Segundo dados do IBGE, a taxa de fecundidade das mulheres brasileiras diminuiu entre 2000 e 2010, principalmente na faixa etária mais jovem. Segundo o mesmo censo, essa queda ocorreu em todas as faixas etárias. A taxa de fecundidade caiu de 6,16 em 1940 para 1,9 entre 2000 e 2010. Em 2014, o número de filhos por mulher no Brasil caiu 26% nos últimos 14 anos, de 2,39 filhos por mulher. A taxa de natalidade do Paraná é de 1,77, em 2010 era de 1,68, ligeiramente superior à média nacional e ocupava a oitava posição no país. Apesar da queda na proporção, a cidade de Toledo manteve a tendência de crescimento nos últimos anos, mantendo uma taxa média de natalidade.

Indicador	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Unidade
Taxa de mortalidade infantil	5,91	13,68	12,61	10,53	13,53	8,8	8,27	9,71	14,26	10,62	óbitos por mil nascidos vivos
Nascidos vivos	1693	1755	1824	1899	1995	2045	2056	2162	2034	2071	nascimentos
	14,22%	14,62%	14,89%	14,785	15,31%	15,45%	15,49%	16,25%	15,69	14,79	
Óbitos - Idade menor que 1 ano	10	24	23	20	27	18	17	21	29	22	óbitos

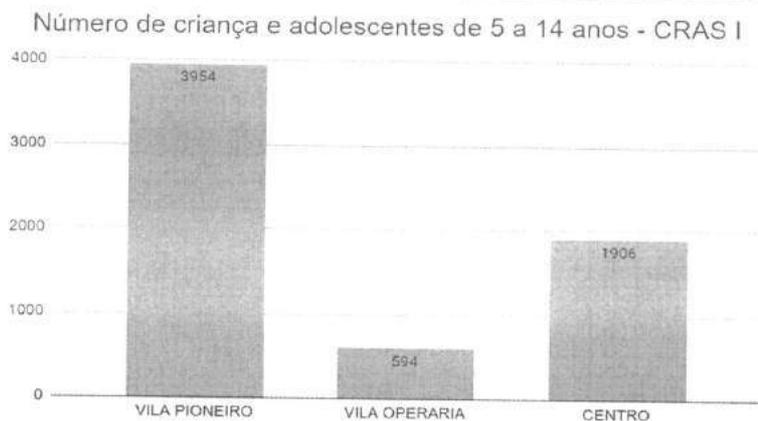
O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km², e Área Territorial Urbana de 54,564 km², contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º “§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias”, houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I – Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II – Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III – Jardim Coopagro, em 2009 o CRAS IV – Jardim Panorama e no ano de 2014 o CRAS V – Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI - Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2010, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico a seguir:

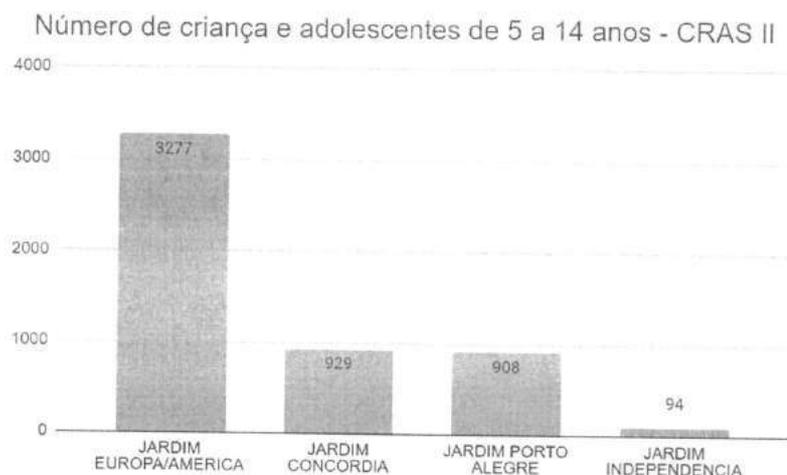
Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II

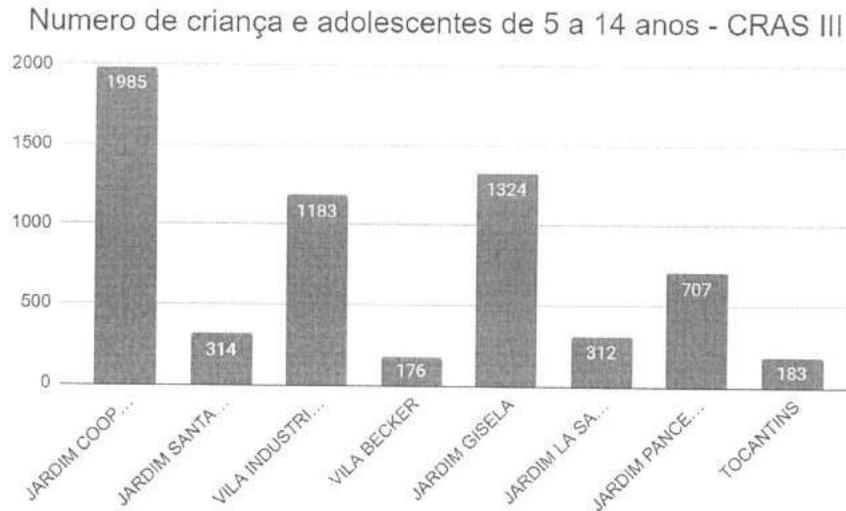


FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que

o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV

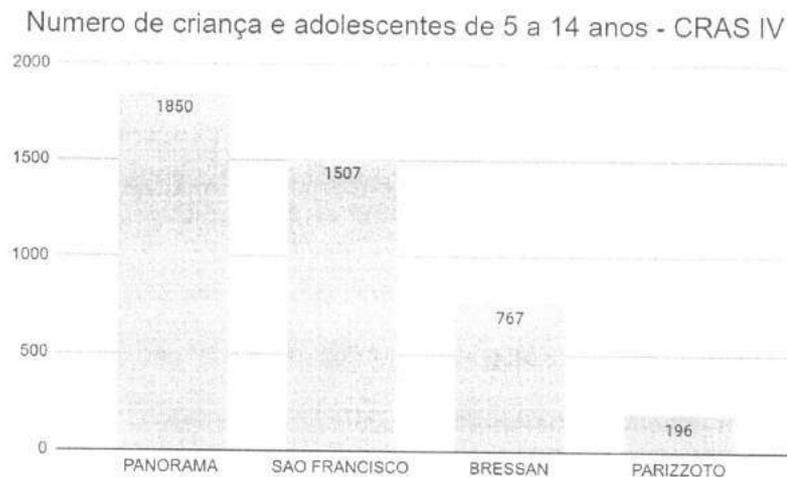
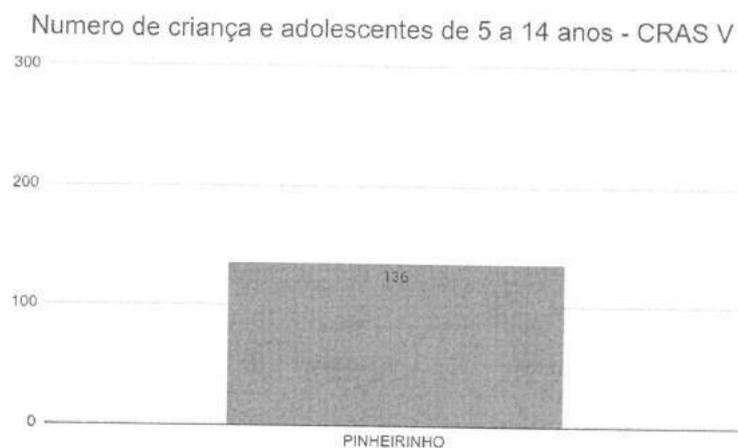


Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V



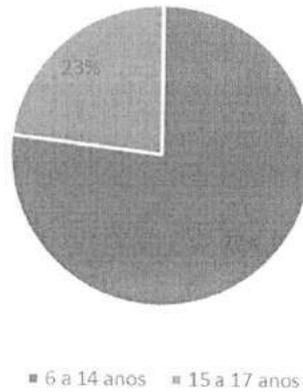
FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro pinheiro, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. É interessante ressaltar que o bairro é composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer do anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO. Considerando a base municipal do Cadastro Único, julho de 2021, identificamos o número total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, o quantitativo de 5.909 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos.

O maior número constitui-se na faixa etária de 6 a 14 anos, correspondendo a 77% do total.

Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único

Divisão for faixa etária

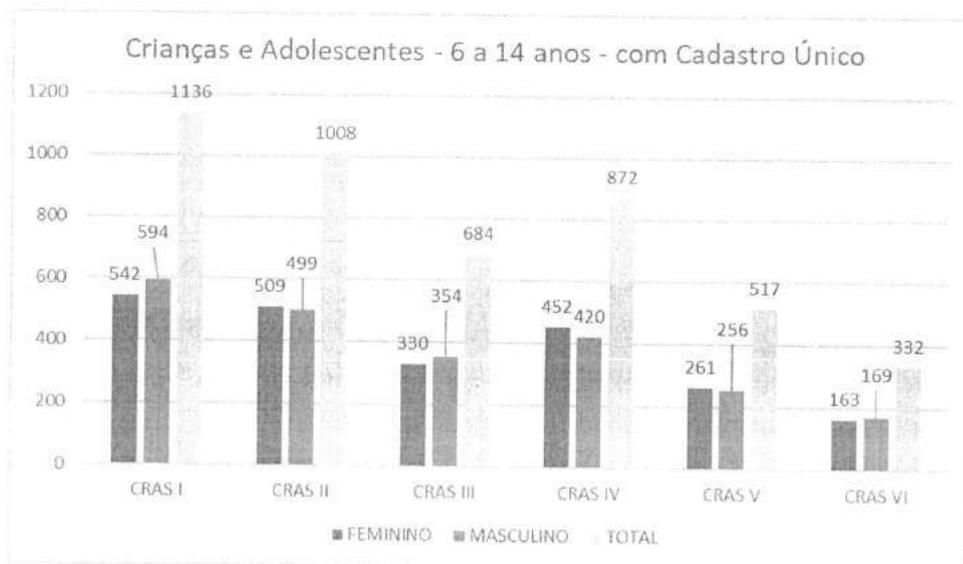


FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 4.549 usuários, deste montante temos 2.257 do sexo feminino e 2.292 do sexo masculino, notamos que a maioria é do sexo masculino.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 25% do número total de inscritos nesta faixa etária.

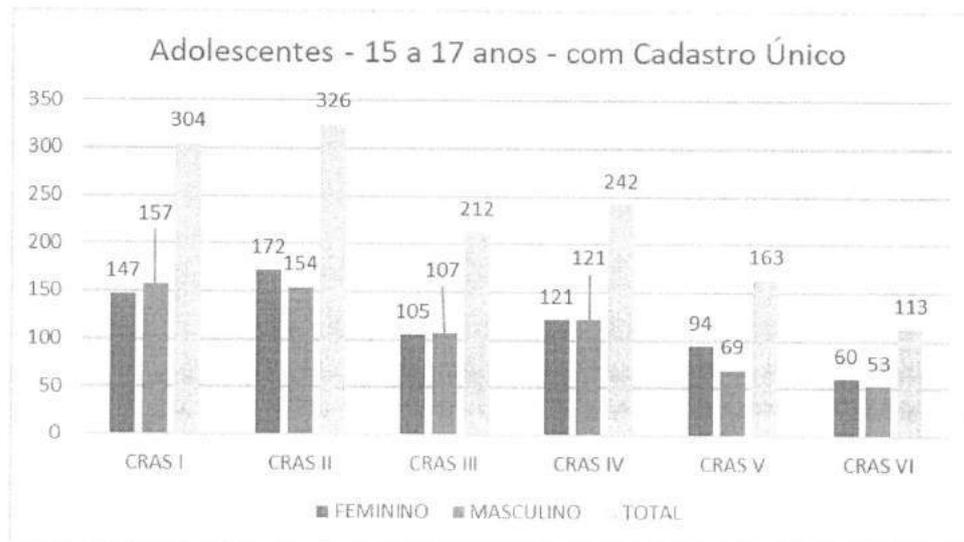
Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando a faixa etária dos 15 aos 17 anos temos 1.360 inscritos no cadastro único, deste 699 são do sexo feminino e 661 do sexo masculino. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS região Europa/América, correspondente a 24% do total desta faixa etária, conforme gráfico a seguir

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 17 anos com Cadastro Único



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

II – OBJETO: Atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundas de famílias: beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada; famílias com Cadastro Único para Programas Sociais; crianças e adolescentes encaminhadas por Serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade; crianças e adolescentes que residam em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário ou que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:
<ul style="list-style-type: none"> - Redução do índice de descumprimento de condicionalidades do PBF; - Ampliar % de atendimento das crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF; - Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Mensurar o número de famílias em descumprimento de condicionalidades de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e de janeiro de 2021 a dezembro de 2021; - Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e o número de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF atendidas na rede socioassistencial por território, análise proporcional;

- Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes em situações prioritárias do SCFV conforme a Resolução da CIT 01/2013;

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;

- Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.

- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais e o número de crianças e adolescentes de famílias com Cadastro Único atendidas na rede socioassistencial – por território, análise proporcional;

- Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial e o número de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial em situações prioritárias do SCFV conforme a Resolução da CIT 01/2013, análise por território e proporcional;

- Identificar as ações realizadas pela rede socioassistencial na perspectiva do envolvimento das crianças e adolescentes na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã;

- Mensurar dados dos usuários no ato da inserção no SCFV em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuário atendidos durante o ano 2020 e 2021 que permaneceram no sistema educacional.

- Análise comparativa por território, da capacidade de atendimento do SCFV x número de crianças e adolescentes acolhidos x número de atendidos no SCFV das situações prioritárias de PSE devido a situações de violação de direito.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A entidade atende o total de 120 crianças, sendo 80 crianças usuárias da Política de Educação, especificamente da Educação Infantil, nas modalidades creche e pré-escola, e 40 crianças usuárias da

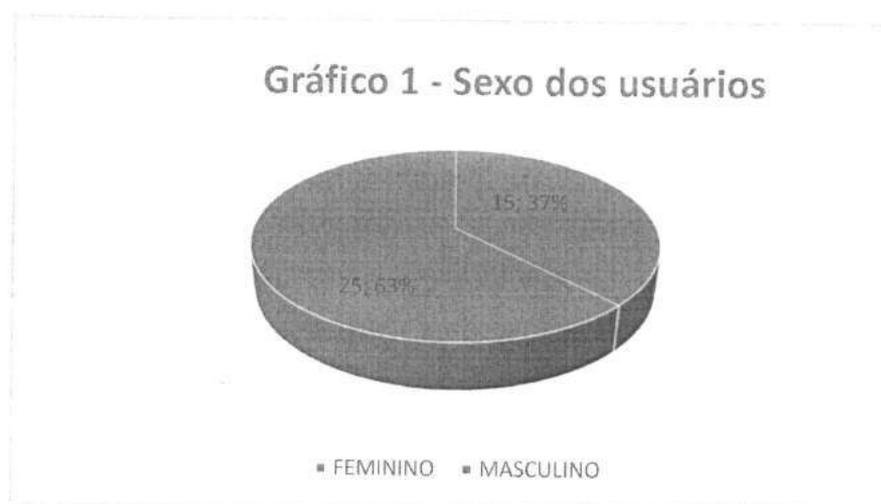
Política de Assistência Social, mediante a inscrição no Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró Criança.

A inserção no Programa ocorre por busca espontânea, busca ativa e encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas, tendo como critérios de admissão crianças encaminhadas pelos serviços de Proteção Social Especial; criança com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos, em vulnerabilidade social ou em situação de risco social; crianças cujas famílias são cadastradas no Cadastro Único; crianças residentes no território de abrangência do CRAS I, em que a entidade está referenciada. O estabelecimento destes critérios se dão com base na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, nominada de Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais.

O critério base, que é a situação de risco ou vulnerabilidade social, é compreendido pela ideia de que o conceito envolve toda e qualquer situação de risco de violação de direitos sociais (individuais, coletivos, físicos, psicológicos), assim como situação de falta de acesso (educação, saúde, lazer, etc), ou acesso precário a qualquer outra política ou bem social, ou ainda, a precarização dos vínculos e relações sociais.

Os dados que caracterizam o público atendido pela Política de Assistência Social na entidade, observados através do diagnóstico social, são atualizados anualmente. Sendo assim, os dados que seguem são referentes ao ano de 2020 em que foram atendidos 40 crianças, correspondentes a 38 famílias.

O total considerado para a construção do diagnóstico social são as 40 crianças atendidas pela política de assistência social durante o ano de 2020, sendo que 37% correspondente a 15 crianças são do sexo feminino e 63% correspondente a 25 crianças são do sexo masculino, conforme o GRÁFICO 1 – SEXO DOS USUÁRIOS:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

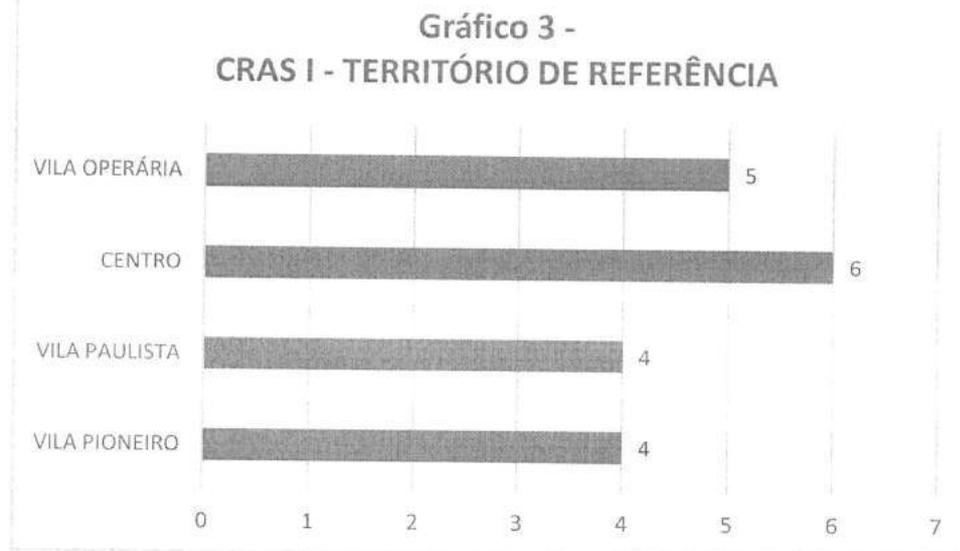
A faixa etária das crianças atendidas pelo programa é de 6 a 9 anos de idade, distribuídos assim da seguinte forma:



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Desta maneira, pode-se observar que a maior faixa etária atendida é com a idade de 9 anos, correspondente a 37%. Em relação a escolaridade dos usuários atendidos os dados demonstram que todas as crianças atendidas estão devidamente matriculadas no ensino fundamental, comprovado por meio de declaração de matrícula atualizada.

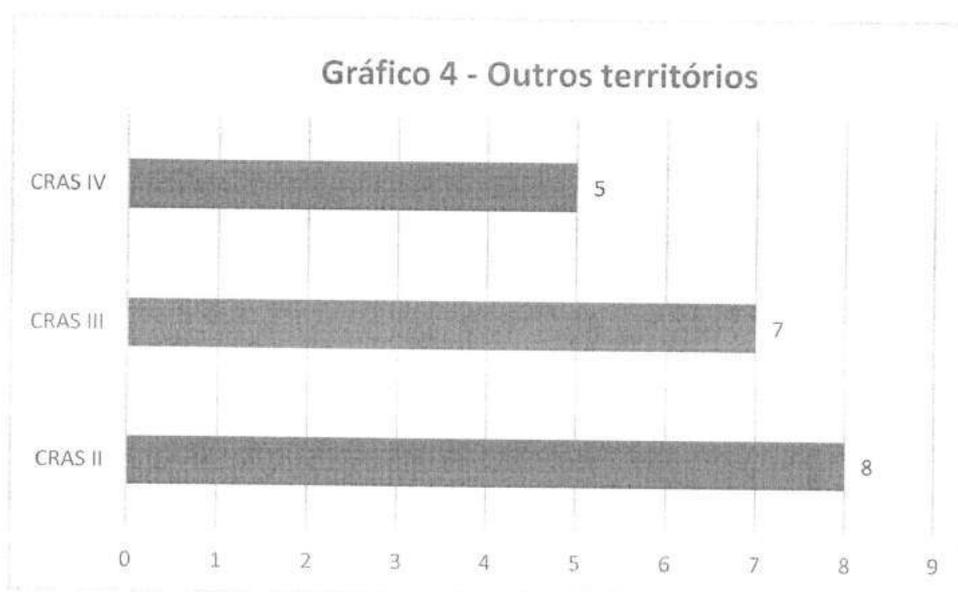
A entidade está referenciada no território de atenção do CRAS I – Vila Pioneira, que compreende os bairros: Centro, Vila Pioneiro, Vila Operária, Vila Boa Esperança, Jardim Maracanã, Paulista, Jardim Alto Alegre, Jardim Paraíso, Bandeirantes, Park Verde, Jardim Laranjeiras. O território referenciado por este CRAS tem prioridade de atendimento na entidade, ciente de que é parte do território na qual a mesma é referenciada. Os gráficos logo abaixo apontam a distribuição do público atendido por território de referência e seus devidos bairros de residência das famílias.



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Observa-se pelo quadro acima que no território de referência do CRAS I a entidade atendeu 19 crianças e um encaminhamento da Proteção Social Especial referente a uma crianças que está em situação de acolhimento, totalizando 20 crianças, representando 50% dos atendimentos anuais.

As famílias representadas pelos outros bairros são residentes em outras localidades, dessa forma a inserção no Programa ocorre por encaminhamento de outros territórios do município, por outras políticas setoriais e avaliadas de acordo com a situação de risco ou vulnerabilidade social, e também por busca espontânea das famílias.



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Observa-se que as famílias de outros bairros residem em território do CRAS II, nos bairros Jd. Europa (03 usuários), Jd. Concórdia (03 usuários) e Jd. Porto Alegre (02 usuários); CRAS III, nos bairros Jd. Coopagro (01 usuário), Jd. Gisele (01 usuário), Jd. Tocantins (01 usuário), Vila Industrial (01 usuário),

Jd. Santa Maria (02 usuários) e Jd. Pancera (01 usuário); e CRAS IV, nos bairros Jd. Panorama II (02 usuários), César Park (01 usuário), Jd. Parizotto (01 usuário) e Loteamento das Torres (01 usuário).

As principais vulnerabilidades apresentadas pelas famílias residentes de outros territórios refere-se a ausência de cuidador para a criança no período em que os responsáveis estão trabalhando. A título de exemplo, algumas crianças atendidas ficavam em casa sozinhas, circunstância que oferece risco à criança, outras acompanhavam os pais no local de trabalho, sob situações de risco para a criança considerando os materiais, produtos e ferramentas que envolvem determinados ofícios, e outros sob o cuidado de pessoas também em situação de fragilidade social, como idosos, adolescentes, usuários de substâncias psicoativas como álcool e cigarro, dentre outras circunstâncias. Ainda, algumas famílias apresentaram os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, usuários que vivenciaram experiências de violência, negligência, discriminação e desvalorização, bem como privação de acesso aos serviços públicos. E, responsáveis que estão ou estavam em medida privativa de liberdade.

Sobre a renda das famílias atendidas pela instituição, o critério prioritário para o atendimento são famílias já usuárias da política de assistência social no município e, portanto, cadastradas por meio do Cadastro Único. Entretanto, na entrevista inicial e na análise das condições sócio econômicas das famílias para inscrição no programa são observadas e admitidas famílias que apresentam as condicionalidades para o acompanhamento da assistência social, mas ainda não foram referenciadas pelo Cadastro Único. Após a inserção destas famílias no programa, todas são encaminhadas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que compreende o território para a realização do cadastro.

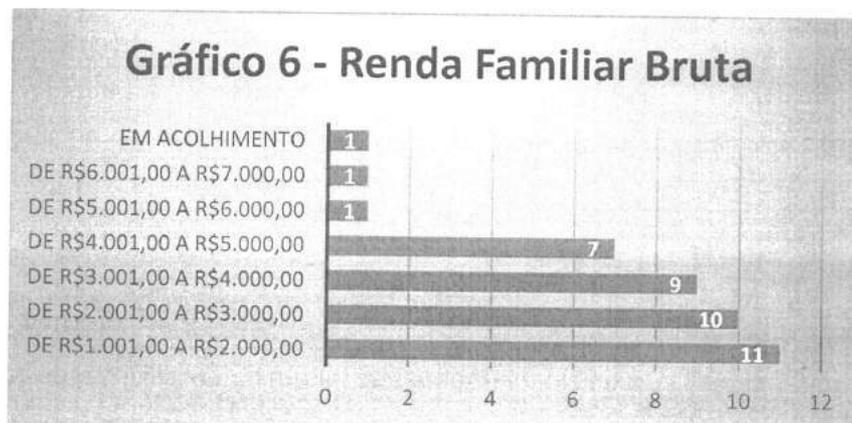
Gráfico 5 - Cadastro Único



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

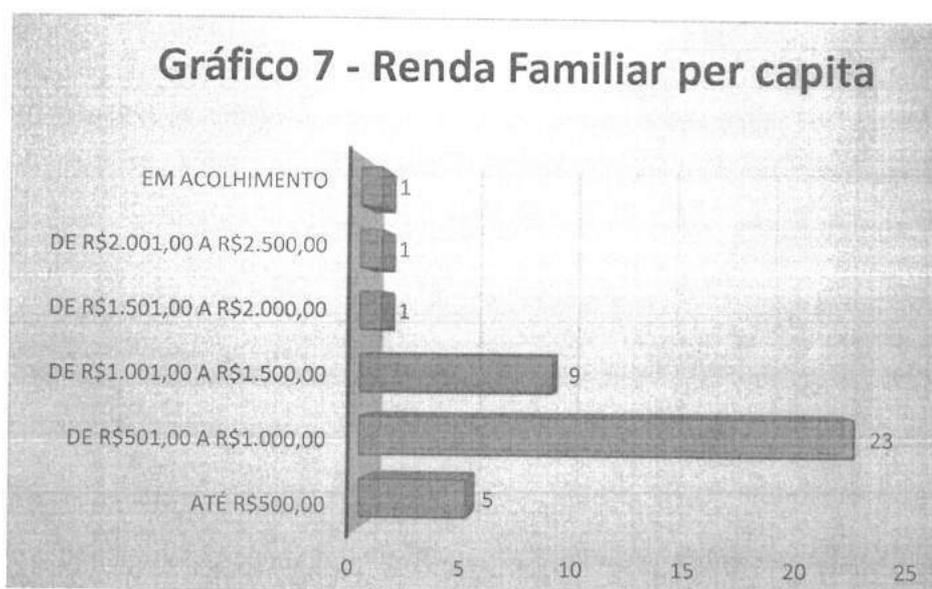
Assim, foi possível finalizar o ano de 2020 com 25 famílias cadastradas no Cadastro Único, 62% dos nossos usuários. O cuidado com o perfil do público atendido é um trabalho que temos realizado a partir da demanda e sob orientação e acompanhamento do Departamento de Vigilância Socioassistencial e do Conselho Municipal de Assistência Social do município.

Sobre a renda familiar bruta das famílias atendidas, o Gráfico 6 – Renda Familiar Bruta aponta esses dados.



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Pode-se observar que a maioria dos nossos usuários tem uma renda familiar bruta até 03 salários mínimos. Acerca da renda familiar per capita, o Gráfico 7 – Renda familiar per capita apresenta os seguintes dados:

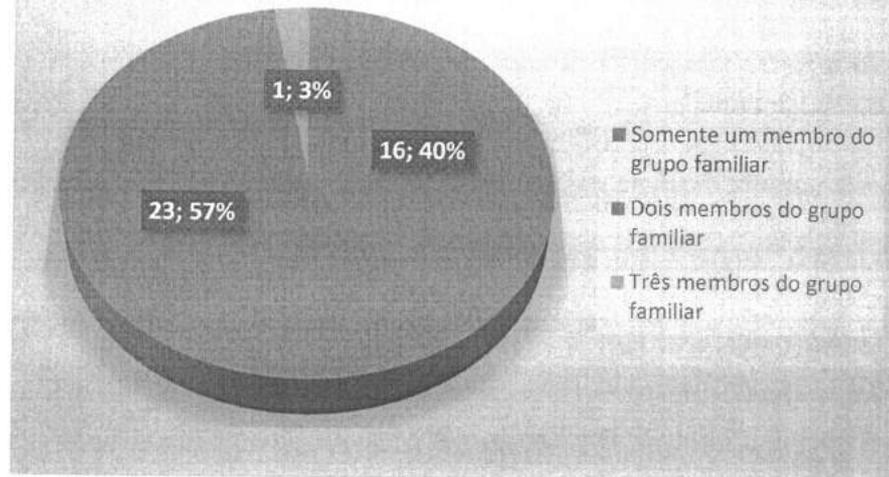


Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

A renda per capita de R\$501,00 a R\$1.000,00 corresponde a nossa maior porcentagem de atendimentos, sendo 23 crianças, 57% do nosso público. Em seguida, com 22%, correspondentes a 09 crianças, temos a renda familiar per capita de R\$1.001,00 a R\$1.500,00 e com 12%, correspondente a 05 crianças, a renda familiar per capita de até R\$500,00.

Em relação aos responsáveis pela renda dos grupos familiares temos:

Gráfico 8 - Responsáveis pela renda do grupo familiar



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

O gráfico revela que 57% das famílias atendidas (23 crianças) possuem dois membros do grupo familiar responsáveis pela renda mensal, 40% das famílias atendidas (16 crianças) apresentam somente um membro do grupo familiar responsável pela renda e a maioria dessas é do sexo feminino, e 3% correspondente somente a 01 família apresenta 03 (três) membros do grupo familiar responsáveis pela renda mensal.

Totalizamos assim 65 (sessenta e cinco) pessoas nos grupos familiares responsáveis pela renda mensal. Quanto a escolaridade dessas pessoas temos os seguintes dados:

GRÁFICO 9 - Escolaridade dos responsáveis pela renda do grupo familiar



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Conforme o gráfico acima, 43 (quarenta e três) responsáveis pela renda mensal do grupo familiar possuem ensino médio completo, 01 (uma) não completou o ensino fundamental e 12 (doze) possuem

ensino fundamental completo. Ainda, 09 (nove) apresentam ensino superior completo, sendo 02 (dois) desses pós-graduados.

Em relação a configuração destas famílias o Gráfico 10 – Configuração familiar aponta que 37% das famílias (15 crianças) são compostas pelos pais e irmãos; 20% somente pelo pai e a mãe; e 20% somente pela mãe. O gráfico também revela que 5% são compostas pelas crianças e avós e 5% compostas pela criança, a mãe, irmãos e o padrasto. Com 2,5% cada (correspondente a somente uma família) temos as composições familiares de somente mãe e irmãos; mãe e avós; avós e tios; mãe e padrasto e 01 crianças em serviço de acolhimento.

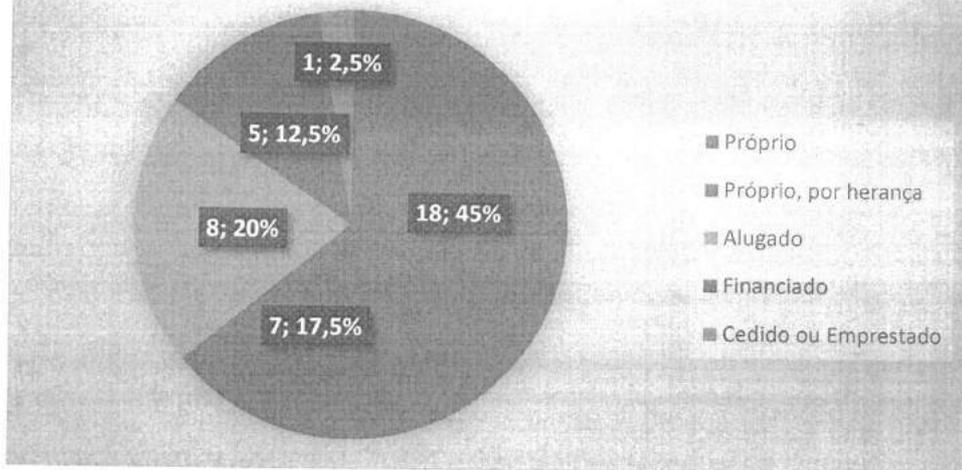


Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Em relação ao gráfico acima, destaca-se que a presença de uma responsável do sexo feminino na residência apareceu na totalidade das residenciais, exceto a criança que atualmente está em serviço de acolhimento. Entretanto, a presença do responsável do sexo masculino não aparece em 10 famílias, sendo estas que possuem somente as mães como responsáveis pela renda familiar mensal.

Acerca do tipo de residência das famílias dos usuários atendidos pelo programa, os dados apontam conforme o Gráfico 11 – Tipo de residência que 45% das famílias residem em imóveis próprios já quitados, 20% residem em imóveis alugados, 17% residem em imóveis próprios por herança, 12% residem em imóveis financiados e 2% residem em imóveis cedido ou emprestado, lembrando que 01 usuário está em serviço de acolhimento, correspondente a 2%.

Gráfico 11 - Tipo de Residência



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Todas as famílias residem na zona urbana e tem o abastecimento de água pela rede geral tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

Sobre o meio de transporte utilizado pelos usuários e seus respectivos familiares, 02 usuários utilizam o transporte coletivo como meio principal de locomoção e 36 usuários utilizam transporte próprio para locomover-se, e 02 usuários utilizam outros transportes, como bicicleta.

Sobre a saúde, os dados indicam que 57% das famílias, correspondente a 23 famílias atendidas pelo programa, são usuárias do Sistema Único de Saúde, preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde mais próxima à residência da família, já as outras 17 famílias correspondente a 43% tem planos de saúde particulares, conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 12 - Política de Saúde



Fonte: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. Diagnóstico Social 2020.

Além disso, em 2020: 01 usuário apresentou agravo/problema de saúde; 05 apresentaram dificuldades de aprendizagem; 01 usuário limitação/deficiência; 04 fazem uso de medicação contínua e 06 realizaram acompanhamento psicológico. Em relação a família dos usuários do Programa, 02 mães e 02 pais realizaram acompanhamento psicológico; 01 mãe e 02 pais apresentaram transtorno psicológico diagnosticado como depressão, esquizofrenia e/ou bipolaridade; 03 pais apresentaram diagnóstico de doença e 02 pais fazem uso de medicação contínua.

Portanto, estes são os dados recolhidos através do formulário socioeconômico das famílias atendidas no Programa Pró-Criança no ano de 2020. Há ciência de que muitos dados ainda necessitam ser levantados e interpretados para a percepção de todas as configurações que envolvem as famílias atendidas. Deste modo, este processo está em movimento para melhor dirigir os serviços prestados às necessidades reais apresentadas por este público.

V – JUSTIFICATIVA:

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions fundado em 05 de outubro de 1982, atualmente destina-se ao desenvolvimento da **Política de Educação** no atendimento de crianças em período escolar em idades entre 0 à 5 anos, que compreende a **Educação Infantil**, com quatro turmas com funcionamento em período integral: berçário, maternal, pré I e pré II. E a política de Assistência Social pelo **Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil – Pró Criança**. As demandas pela organização do atendimento da entidade surgiram da própria comunidade, localizada em território de referência do Centro de Referência da Assistência Social I (CRAS I-Vila Pioneiro).

Tendo em vista as necessidades apontadas por uma comunidade específica do município de Toledo, o grupo Lions de Toledo (caracterizado como um clube de prestação de serviço à comunidade) fundou o Centro Beneficente em outubro de 1982. O centro tinha o propósito de se constituir em uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo sua finalidade principal o atendimento de crianças carentes.

O Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions é uma entidade beneficente, instituição privada sem fins lucrativos que tem como público alvo crianças de 0 meses a 9 anos de idade em situação de risco ou vulnerabilidade social. São crianças que pertencem a famílias ou grupos em situações precárias de infraestrutura e serviços urbanos, saúde, educação, renda e acesso ao mercado de trabalho (desemprego), que vivem em desigualdade e exclusão social. O público atendido é preferencialmente de famílias já cadastradas pelo Cadastro Único e, portanto, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social I (Vila Pioneiro) que abrange o território atendido pela entidade, em ambas as políticas de atendimento operacionalizadas na entidade (Política de Educação e Política de Assistência Social).

Atualmente, das políticas em operação na entidade, a educação infantil no Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” - Lions têm como finalidade o desenvolvimento integral da criança até

cinco anos de idade, em seu aspecto físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A política em questão tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. Para o Pró Criança, de acordo com a legislação que fundamenta a assistência Social no Brasil, especificamente a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009- que aprova a tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistências- o Programa Pró Criança se caracteriza pelos Serviços de Proteção Social Básica nos serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o programa objetiva desenvolver o protagonismo infantil através do trabalho realizado em grupo para a faixa etária entre 6 à 9 anos de idade, de modo à complementar o trabalho Social realizado junto às famílias em vulnerabilidade Social. Assim como através do desenvolvimento de diversas oficinas/ projetos, o programa objetiva prevenir situações de risco social de modo a estimular e ampliar trocas sociais e culturais, fortalecer os vínculos familiares, incentivar a socialização, convivência e participação comunitária. Através do programa, são oportunizados espaços de formação da cidadania e participação social através de experiências lúdicas. O desenvolvimento de ambas as políticas no Centro Ledi Maas Lions demanda uma estrutura correspondente à necessidade das duas políticas, de modo a propiciar seu desenvolvimento com qualidade de atendimento.

Todas as atividades desenvolvidas nas duas políticas sociais em operação no Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas – Lions” são mantidas pelo Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade, através de ações beneficentes, e ainda conta com alguns cofinanciamentos públicos. A entidade, registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conta o fundamental apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Toledo que, através do cofinanciamento público auxilia na garantia dos recursos para a manutenção das entidades da entidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família com o Convênio Municipal do Piso Básico Municipal de Convivência, para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Portanto, este recurso destina-se exclusivamente a área de Assistência Social para aquisição de material de consumo, material pedagógico, gêneros alimentícios, pagamento de recursos humanos e o financiamento de outras ações de manutenção e ampliação do programa, dentro das diretrizes do serviço nacionalmente tipificado.

VI – METODOLOGIA:

A instituição recebe encaminhamentos da rede sócio assistencial, encaminhamentos de outras políticas setoriais, e por procura espontânea. Todas as famílias são atendidas pelo Serviço Social, passando por um processo de triagem, no qual são coletadas algumas informações referentes à situação de cada família, na qual, é preenchido um formulário de entrevista sócio econômico, material de compila uma série de informações sobre a família. Caso identificado alguma situação de risco ou vulnerabilidade social da família encaminhada, outras informações sobre o detalhamento desta situação são coletadas. Nesta mesma

entrevista inicial, a família é informada sobre os serviços executados pela instituição, suas configurações, assim como dos critérios de admissão ao programa. Após este processo de triagem, é realizada a análise das informações coletadas com base nas especificidades de cada família e de acordo com os critérios de seleção para os serviços prestados, que são: vivenciar situação de risco ou vulnerabilidade social (infraestrutura, vínculos, saúde, educação, etc.); família com Cadastro Único e proveniente do território de abrangência do CRAS I que referencia a entidade, ser caso de alto risco encaminhado pelo Poder Judiciário. As inscrições para o programa são abertas durante todo o ano, e dependem também das vagas disponibilizadas pelo mesmo.

Após a referida análise, é realizada a efetivação da inscrição do(a) usuário(a) no programa. Os usuários e suas famílias são acompanhados, diariamente no decorrer do desenvolvimento das atividades executadas pelo mesmo. Tem-se um acompanhamento específico para usuários e famílias, que são atendidos individualmente e coletivamente. Os atendimentos tem caráter assistencial, informativo e de encaminhamentos para outras políticas setoriais, conforme a necessidade de cada situação. Quanto ao desenvolvimento dos projetos, todas as ações são planejadas tendo em vista os objetivos do programa. Cada projeto objetiva desenvolver a criança em uma determinada área específica, estimulando o grupo nesta área de interesse. Todos os projetos são desenvolvidos em grupo, tendo em vista o fortalecimento da coletividade. Os grupos ocorrem diariamente, e todas as crianças participam de todas as atividades propostas em todos os projetos. A participação dos usuários no Programa da Assistência se dá por meio de oficinas/projetos sociais, realizados diariamente conforme cronograma interno. Cada projeto objetiva desenvolver a criança em uma área específica, por exemplo, criticidade sobre o cotidiano, desenvolvimento e fortalecimento do convívio social, dentre outras habilidades individuais e sociais. Na Política de Educação se dá por meio de atividades desenvolvidas, o processo respeita o Projeto Político Pedagógico da entidade, devidamente apresentado aos órgãos competentes de avaliação e acompanhamento da educação infantil no município (Secretaria Municipal de Educação), e aprovado pela referida secretaria e pelo Conselho Municipal de Educação. Conforme o Edital, a instituição concede anualmente através de processo seletivo 50 (cinquenta) Bolsas de Estudos Integrais na Educação Infantil, para famílias em que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio – salário mínimo nacional vigente, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.101/09, respeitando os critérios de seleção como: menor renda per capita; território e vulnerabilidade social. As famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico tem preferência no processo seletivo.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:

Nome	Objetivo
<i>Nome do(s) Programa(s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação</i>
Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil - Pró Criança	Objetivo geral: promover protagonismo infantil através do desenvolvimento de habilidades sociais e individuais. Objetivos específicos: desenvolver reflexão crítica sobre a realidade, capacidade criadora, coletividade; complementar a ação da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças; estimular o desenvolvimento das potencialidades e habilidades individuais; estimular a participação na vida pública.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
ARTE, CULTURA E LITERATURA	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando sua formação cidadã e estimulando a percepção e a manifestação da diversidade cultural como direito de todos.	Política de Assistência Social	Semanal (segunda e quarta-feira)	40 metas	Sala principal do projeto, saguão principal, saguão externo, biblioteca, entre outros ambientes externos e espaços públicos.	<p><i>Andréia Ferreira</i></p> <p><i>Gasparoto Jussara dos Reis</i></p> <p><i>Sueli Rodrigues</i></p>	<p>31 90 11 01 01</p> <p>33 90 30 07 00</p> <p>33 90 30 07 99</p> <p>33 90 30 22 00</p> <p>33 90 30 16 00</p> <p>33 90 39 44 00</p> <p>33 90 39 44 99</p> <p>33 90 39 43 00</p> <p>33 90 39 81 00</p> <p>44 90 52 12 00</p>	<p>As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto necessita de materiais de expediente diversos, como pinceis, tintas, papeis diversos (sulfite branco A4, A3, sulfite colorido, cartolina, cartoplex, canson, seda, crepom, brilho cola, cola quente, dentre outros.</p> <p>O projeto também requer a aquisição e</p>	<p>Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.</p>

BRINCANDO E RECRIANDO	Proporcionar o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais e o acesso a experiências e manifestações esportivas e de lazer por meio de atividades lúdicas e promover o relacionamento e convivência grupal, a administração de conflitos por meio do diálogo e o compartilhamento de outros modos de pensar, agir e atuar, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades.	Política de Assistência Social	Semanal (segunda e sexta-feira)	40 metas	Sala principal do projeto, parque, saguão principal, saguão externo, entre outros ambientes externos e espaços públicos.	<p><i>Andréia Ferreira</i></p> <p><i>Gasparoto</i></p> <p><i>Jussara dos Reis</i></p> <p><i>Sueli Rodrigues</i></p> <p><i>Barbarah Fontolan</i></p>	<p>31 90 11</p> <p>01 01</p> <p>33 90 30</p> <p>0700</p> <p>33 90 30</p> <p>07 99</p> <p>33 90 30</p> <p>22 00</p> <p>33 90 30</p> <p>16 00</p> <p>33 90 39</p> <p>44 00</p> <p>33 90 39</p> <p>44 99</p> <p>33 90 39</p> <p>43 00</p> <p>33 90 39</p> <p>81 00</p>	material de expediente para suporte das atividades de Cinema, Teatro e Dança.	Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.
<p>As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a aquisição de material educativo, esportivo e de lazer para ampliação das práticas recreativas (brinquedos grandes e pequenos, bolas, jogos etc.).</p>									

<p>CONHECER PARA INTERAGIR</p>	<p>Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, desenvolvendo a observação, comparação, experimentação e iniciativa para solução de problemas do cotidiano, se (re)conhecendo como sujeito de direitos sociais, civis e políticos e seus determinantes, bem como as condições sobre o seu usufruto.</p>	<p>Política de Assistência Social</p>	<p>Semanal (terça e quinta-feira)</p>	<p>40 metas</p>	<p>Sala principal do projeto, parque, saguão principal, saguão externo, entre outros ambientes externos e espaços públicos.</p>	<p>Andréia Ferreira Gasparoto Jussara dos Reis Sueli Rodrigues Alini C. Pedrini Neves Bruna Tereza Pereira</p>	<p>31 90 11 01 01 33 90 30 07 00 33 90 30 07 99 33 90 30 22 00 33 90 30 16 00 33 90 39 44 00 33 90 39 44 99 33 90 39 43 00 33 90 39 81 00 44 90 52 12 00</p>	<p>As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto necessita de materiais de expediente diversos, como pinceis, fitas, papeis diversos (sulfite branco A4, A3, sulfite colorido, cartolina, cartoplex, canson, seda, crepom, brilho cola, cola quente, dentre outros.</p>	<p>Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social. Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios. Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais.</p>
<p>EU PENSO</p>	<p>Propiciar o desenvolvimento do protagonismo das crianças e assegurar o desenvolvimento de relações de afetividade,</p>	<p>Política de Assistência Social</p>	<p>Semanal (quarta e sexta-feira)</p>	<p>40 metas</p>	<p>Sala principal do projeto, parque, saguão principal, saguão externo, entre outros</p>	<p>Andréia Ferreira Gasparoto Jussara dos Reis Sueli Rodrigues Alini C.</p>	<p>31 90 11 01 01 33 90 30 07 00 33 90 30 07 99 33 90 30 22 00</p>	<p>As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O</p>	<p>Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional e contribuir para a</p>

<p>FORTALECENDO OS VÍNCULOS</p>	<p>solidariedade e respeito mútuo, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, vivenciando experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites, com oportunidades de escolha e tomada de decisão.</p>	<p>Política de Assistência Social</p>	<p>Semanal (sexta-feira) com as crianças e encontros bimestrais com as famílias</p>	<p>40 metas</p>	<p>ambientes externos e espaços públicos.</p>	<p><i>Pedri Neves Bruna Tereza Pereira Barbarah Fontolan</i></p>	<p>33 90 30 16 00 33 90 39 44 00 33 90 39 44 99 33 90 39 43 00 33 90 39 81 00</p>	<p>projeto requer a aquisição de materiais educativos e de expediente e de equipamentos permanentes, como o televisor, para subsidiar as atividades.</p>	<p>prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.</p>
	<p>Complementar o trabalho social com a família na proteção e desenvolvimento das crianças, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.</p>				<p>Sala principal do projeto, saguão principal, saguão externo, entre outros ambientes externos e espaços públicos.</p>	<p><i>Andréia Ferreira Gasparoto Jussara dos Reis Sueli Rodrigues Barbarah Fontolan</i></p>	<p>31 90 11 01 01 33 90 30 07 00 33 90 30 07 99 33 90 30 22 00 33 90 30 16 00 33 90 39 44 00 33 90 39 44 99 33 90 39 43 00 33 90 39 81 00</p>	<p>As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto necessita da aquisição de materiais educativos e de expediente.</p>	<p>Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios.</p>

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO					
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto:	Término previsto:
40 atendimentos	40 metas	Política de Assistência Social	40 Atendidos	Data da publicação do termo de fomento	31 de Dezembro de 2023
X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:					
Valor total do repasse.....R\$ 105.657,60					
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:					
DESPESAS CORRENTES:					
RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)					
Código 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo Valor R\$ 54.494,56					
Código 3.1.90.11.43.01 – 13º Salário – Pessoal efetivo Valor R\$ 5.000,00					
Código.3.1.90.11.45.01 – Férias – Abono Constitucional – Pessoal Efetivo... Valor R\$ 3.900,00					
SUBTOTAL Valor R\$ 63.394,56					
Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		
01	Alini Cristini Pedrini Neves	Direção	40 hs/semanal		
02	Barbarah Fontolan	Coordenação	40 hs/semanal		
03	Bruna Tereza Pereira	Assistente Social	30 hs/semanal		
04	Jussara dos Reis	Cozinheira	40 hs/semanal		
05	Sueli Rodrigues	Zeladora	40 hs/semanal		
06	Andréia Ferreira Gasparoto	Educadora Social	40 hs/semanal		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: (no mínimo 30%)					
33 90 30 07 00 – Gêneros de alimentação					
3.3 90 30 07 99 – Outras despesas com gêneros alimentícios				R\$ 13.000,00	
3.3 90 30 21 00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização					
				R\$ 4.000,00	
3.3 90 30 16 00 – Material de expediente					
				R\$ 2.430,00	
3.3 90 39 44 00 – Serviços de água e esgoto					
3.3 90 39 44 99 – Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração				R\$ 3.000,00	
3.3 90 39 43 00 – Serviços de energia elétrica					
3.3 90 39 43 99 – Serviços de energia elétrica e demais setores da administração				R\$ 7.067,28	
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento				R\$ 700,00	
3.3.90.39.58.00 Serviços de Telecomunicações				R\$ 1.500,00	
Sub Total 2021/2022				R\$ 31.697,28	

INVESTIMENTO: (10%)

4.4.90.52.42.00 _ Mobiliário em Geral Valor R\$ 10.565,76

SUBTOTAL Valor R\$ 10.565,76

VALOR TOTAL R\$ 105.657,60**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022/2023**

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento: (R\$)
Janeiro 2022	R\$ 7.924,32	
Março 2022	R\$ 7.924,32	
Mai 2022	R\$ 13.207,20	
Julho 2022	R\$ 7.924,32	
Setembro 2022	R\$ 7.924,32	
Novembro 2022	R\$ 7.924,32	
Janeiro 2023	R\$ 7.924,32	
Março 2023	R\$ 7.924,32	
Mai 2023	R\$ 13.207,20	
Julho 2023	R\$ 7.924,32	
Setembro 2023	R\$ 7.924,32	
Novembro 2023	R\$ 7.924,32	

As prestações de contas serão realizadas bimestramente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme liberação do FMAS em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse + rendimentos R\$ 105.657,60

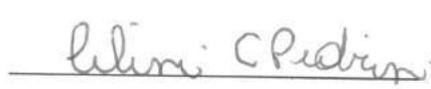
Prazo de execução: De 1º de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2023

Prazo de vigência: De 1º de janeiro de 2022 até 29 de Fevereiro de 2024.


Osmar Henri Vanzella

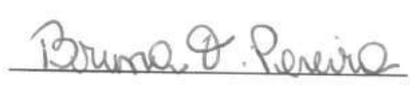
Presidente




Alini Cristini Pedrini Neves

Direção Geral


Solange Silva dos Santos Pirelli
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

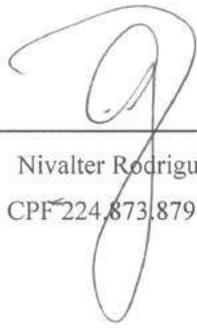

Bruna Tereza Pereira

Assistente Social

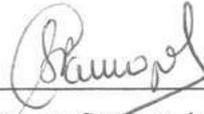

Barbarah Fontolan

Coordenadora

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.



Nivalter Rodrigues
CPF 224.873.879-04



Silvana Roman Camargo de Carvalho
CPF 099.410.568-11

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto da Parceria, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 17 de Novembro de 2021.

RELACÃO DE DESPESAS			
NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR TOTAL
Código			
4.4.90.52.42.00 Mobiliário em Geral	Carteiras/banco para Refeitório	1	R\$ 10.565,76
	SUBTOTAL		R\$ 10.565,76
	VALOR GLOBAL		R\$ 10.565,76


 Presidente
 Osmar Henrique Vanzella



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

ERRATA DO TERMO REFERÊNCIA – OSC LEDI MAAS

Quanto ao prazo de vigência e execução da parceria, sito a página 016 do processo, onde se lê “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 meses (quarenta e oito) meses*”, lê-se “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 24 (vinte e quatro) meses*”.

ROSIANY FAVARETO
Assistente Social
Responsável
pela elaboração do termo de referência

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDÉLIS
Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família
Portaria N° 5, de 01/01/2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.742/1993, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais.

A Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido.

Neste sentido, o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCS's, executoras de Serviços Socioassistenciais vêm sendo articulado às ações e Serviços governamentais, complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social.

Assim, considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público que tem direito à Assistência Social e que o alcance dos serviços governamentais não se faz suficiente para tal (conforme diagnóstico apontado no Termo de Referência), a presente dispensa de chamamento público fundamenta-se no artigo 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).

A OSC **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

um Serviço tipificado de Assistência Social¹, credenciada junto a este Órgão Gestor e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social²- CMAS.

A Organização iniciou suas atividades no ano de 1982 e, de lá para cá veio se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial no Município.

Conforme estabelecido na LOAS, a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, tendo entre os princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades uma população territorialmente referenciada. Neste sentido, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a Gestão da Política de Assistência em Toledo através da Secretaria de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no Município, que no âmbito da Proteção Social Básica, se constituem em 6 territórios referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A OSC Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions localiza-se no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, território com alto índice de vulnerabilidade social. Conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o território I, no último Censo realizado, tem 31 mil habitantes, sendo aproximadamente 6500 crianças e adolescentes. Destes 6500, 1136 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais³, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social.

Assim, é de interesse do Município cofinanciar o Serviço executado pelo Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, considerando a alta demanda e o fato dos Serviços governamentais não possuírem a capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no território.

O Plano de Trabalho apresentado pelo Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions apresenta-se em conformidade com as modalidades de projetos passíveis de financiamento pela SMAS e demonstra identidade e reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei

¹ Fundamenta-se na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova o documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

² Órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações de Assistência Social no município de Toledo, disposto na Lei Municipal Nº 2.003/2009.

³ A renda familiar máxima para acessar o Cadastro Único é de 3 salários mínimos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Federal N° 13.019/2014 alterada pela Lei N° 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto N° 615, de 2 de setembro de 2019.

Através da documentação apresentada foi possível observar a viabilidade da execução dos serviços ofertados em cada projeto, por meio da metodologia de atendimento da OSC, da estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto descrito no plano de trabalho, o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue os parâmetros estabelecidos por esta Secretaria, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financiáveis.

Destaca-se que a SMAS utilizou como pré-requisito para o processo de dispensa o credenciamento da OSC junto à Secretaria e a inscrição no CMAS. Esta última comprova que a OSC já tenha, no mínimo, um ano atuando na execução de Serviço Socioassistencial.

A SMAS e o CMAS farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados no plano de trabalho da OSC.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira das parcerias celebradas, fica designada a servidora Rosiany Favareto, através da Portaria N° 618, de 17 de dezembro de 2021 para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e OSC, sem fins lucrativos, que executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS.

Com o intuito de monitorar e avaliar a parceria, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria N° 619, de 17 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech – presidente;
- II – Camila Taiara Perachi;
- III – Jean Michell Fagundes Bispo;
- IV – Marília Borges Leite.

A gestora da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto N° 615, de 2 de setembro de 2019. A SMAS e o CMAS permanecem com suas respectivas atribuições embasadas pela Lei Municipal N° 2.003/2009 e sucedânea.

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa N° 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução N°



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

28/2011 e Instrução Normativa N° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal N° 13.019/2014 alterada pela Lei N° 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto N° 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions.

Toledo, 17 de dezembro de 2021.



SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Portaria N° 5, de 1° de janeiro de 2021



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

**TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOLEDO
SMAS/FMAS/PISO BÁSICO
MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA
(PBMC) E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO
BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.707.238-9 – PR e do CPF nº 589.327.989-15, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, nº 1758, apto 11, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a

qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 007/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4176/2021, processo 14395/2021 e na Lei Municipal “R” nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 105.657,60 (cem mil e cinco, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 105.657,60 (cem mil e cinco, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 7.924,32 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 5.282,88 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17780 para aplicação em Consumo e 17800 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.003 Projeto/Atividade **08.243.0040.6-200** – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 17780 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17800- Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0 , a ser depositada em conta corrente da entidade nº 13885-1, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

III - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceira fica designada a servidora Rosiany Favareto, CPF 037.653.909-76, matrícula funcional nº 852231, Cargo Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, designada pela Portaria nº XXXXX, de XX de dezembro de 2021.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de dezembro de 2021, composta por:

- a) Rachel Lucia Rech, como presidente
- b) Camila Taiara Perachi;
- c) Marília Borges Leite;
- d) Jean Michell Fagundes Bispo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado.

Da OSC

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XI - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVIII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XIX - prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XX - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXI - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXII - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

XXIII - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

Parágrafo único – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

XIV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

§3º - Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade pela Administração Pública, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023 e, o período de vigência, da data da publicação até 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

Em toda e qualquer ação promocional, **relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS**, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;

c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;

d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, XX de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

OSMAR HENRI VANZELLA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 27 de dezembro de 2021

Edição nº 3.107

Página 60 de 61

Considerando que a OSC Aldeia Infantil Betesda se localiza no território III, referenciado ao CRAS III – Jardim Coopagro que, conforme apontam os dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tinha, no último Censo, 31.791 habitantes, sendo aproximadamente 6184 crianças e adolescentes. Destes 6184, 684 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 17 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Aldeia Infantil Betesda. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA - CNPJ: 78.679.545/0010-54

OBJETO: aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.188.648,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC Casa de Maria se localiza no território II, referenciado ao CRAS II – Jardim Europa que, conforme apontam os dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, tinha, no último Censo, 21.531 habitantes, sendo aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Destes 5.208, 1008 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa De Maria** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 17 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se a o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Casa de Maria. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS - CNPJ: 78.116.217/0001-59

OBJETO: aquisição de 40 (quarenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.657,60 (cem mil e cinco, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;

Considerando que a OSC Ledi Maas se localiza no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, território com alto índice de vulnerabilidade social. Conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o território I, no último Censo realizado, tem 31 mil habitantes, sendo aproximadamente 6500 crianças e adolescentes. Destes 6500, 1136 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Ledi Maas** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 9 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se a o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 30 de 34

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 006/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4175/2021, processo 14394/2021 e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **1.188.648,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 1.188.648,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais), referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 89.148,60 (oitenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 59.432,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 17780 para aplicação em Consumo e 17800 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.003 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-195 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 17780 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17800 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0 , a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18824-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA – 28 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

HÉLIO JOSÉ BAMBERG
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.707.238-9 – PR e do CPF nº 589.327.989-15, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, nº 1758, apto 11, Centro, em Toledo – PR, resolvem



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 31 de 34

celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 007/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4176/2021, processo 14395/2021 e na Lei Municipal “R” nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 105.657,60 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 105.657,60 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em 12 parcelas bimestrais de R\$ 7.924,32 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R\$ 5.282,88 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17780 para aplicação em Consumo e 17800 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.003 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-195 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 17780 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17800- Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0 , a ser depositada em conta corrente da entidade nº 13885-1, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA – 28 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

OSMAR HENRI VANZELLA
PRESIDENTE DA ENTIDADE